



# Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1765 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 21 DE JANEIRO DE 2010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari  
Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 11.152, DE 20 DE JANEIRO DE 2.010

E-Doc. 3.251/10 *Nomeia presidente e vice-presidente do Conselho Municipal da Alimentação Escolar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,  
D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados o presidente e a vice-presidente do Conselho Municipal da Alimentação Escolar de Bauru, conforme estabelece o art. 4º, “caput” e § 2º da Lei Municipal nº 5.819, de 02 de dezembro de 2.009, para o quadriênio 2.010/2.014:

PRESIDENTE: Duílio Antonio Duka de Souza Zanni  
RG: 8.023.276  
CPF: 708.168.088-72

VICE-PRESIDENTE: Vanessa Isabella dos Santos Ramos  
RG: 24.490.316-5  
CPF: 257.527.448-65

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 20 de janeiro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### DECRETO Nº 11.153, DE 21 DE JANEIRO DE 2.010

*Declara “HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU” o Ilustríssimo Senhor Doutor JOSÉ PEDRO DA SILVA, Médico Cirurgião Cardiovascular.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

CONSIDERANDO que o Ilustríssimo Senhor Doutor José Pedro da Silva, é nascido no município de Pirajuí, estado de São Paulo e, graduado em Medicina pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP;

CONSIDERANDO que é Médico Cirurgião Cardiovascular da Real e

Benemérita Sociedade de Beneficência Portuguesa;

CONSIDERANDO que se especializou em Cirurgia Torácica e Cardiovascular nos Estados Unidos;

CONSIDERANDO que é Ph.D. em cirurgia: Nova técnica cirúrgica para a correção da anomalia de Ebstein: resultados imediatos e a longo prazo, pela Universidade de São Paulo - USP;

CONSIDERANDO que atua desde 2007 na Revista Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, bem como no Jornal de Cirurgia Torácica e Cardiovascular;

CONSIDERANDO que recebeu diversos prêmios, entre eles: Prêmio Nacional de Cirurgia Cardíaca, Certificado de Honra ao mérito – Personalidade do Ano, Hospital Samaritano, Membro Internacional da Sociedade de Cirurgiões Torácicos, Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular;

CONSIDERANDO que possui vários artigos nacionais e internacionais publicados, bem como participação em diversos congressos tanto no Brasil quanto no exterior;

CONSIDERANDO Finalmente, que o mesmo virá a Bauru no dia 22 de janeiro de 2.010, para ser homenageado pelo Grupo Prevê,

#### D E C R E T A

Artigo Único É declarado “HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU” o Ilustríssimo Senhor Doutor JOSÉ PEDRO DA SILVA, Médico Cirurgião Cardiovascular.

Bauru, 21 de Janeiro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### DECRETO Nº 11.148, DE 15 DE JANEIRO DE 2.010

P.48322/09 *Permite a Caixa Econômica Federal - CEF o uso de uma área localizada nas dependências do Paço Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF o uso de uma área localizada no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal de Bauru, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, com 90,83 metros quadrados e devidamente delimitada pelo desenho SP nº 4307, anexado ao processo nº 48322/09, o qual passa a fazer parte integrante deste.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 04 (quatro) anos, para o uso, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de manter um Posto de Atendimento Bancário;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou quando do interesse do Município, em 60 (sessenta) dias após notificada a permissionária;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

- e) toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente autorizada pelo permitente e será de exclusiva responsabilidade da permissionária, não constituindo objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- f) onerosidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, alterada pela Lei nº 4.858, de 02 de julho de 2.002;
- g) devolução da área, findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de janeiro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.147, DE 15 DE JANEIRO DE 2.010**

P. 27.196/09 *Altera a redação do item 4 do artigo 1º do Decreto nº 11.011, de 24 de agosto de 2.009 que declarou de Interesse Social para fins de aplicação da Lei nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, os empreendimentos habitacionais que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º O item 4 do artigo 1º do Decreto nº 11.011, de 24 de agosto de 2.009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º (...)”

4. parte de uma gleba de terras situada na Fazenda Flores correspondente a parte do lote 01 da quadra 1621 do setor 04, matriculada sob nº 95.319 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru;” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de janeiro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.145, DE 13 DE JANEIRO DE 2.010**

P. 49.788/08 *Nomeia os membros titulares e suplentes para compor a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2.010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4790, de 03 de janeiro de 2002, são nomeados para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2010:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

TITULARES

Gilson Gimenes Campos

Hamilton Antônio dos Reis Júnior

Alexandre Paiva Ferreira

Cristiano de Souza Camargo

Maria Aparecida de Souza

SUPLENTES

Maria de Lourdes Alves do Carmo Fernandes

Roberto Milanda Chinalha

Célia Lima de Moura

Roberto Leme de Macedo

Jaime Tadeu Antunes dos Santos

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

TITULARES

Kátia Cristina Keine – Secretaria Municipal de Saúde

Emilene de Fátima Oliveira – Secretaria Municipal da Educação

Pedro Antônio – Secretaria Municipal da Educação

José Santa Maria Guerreiro Filho – Secretaria Municipal de Saúde

Marta dos Reis Anaya – Secretaria Municipal da Educação

SUPLENTES

Rafael Nunes Rosalin – Secretaria Municipal da Administração

Fábio Manuel de Campos – Secretaria Municipal de Obras

Aparecida Antônio dos Santos – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Germano de Jesus Tobias – Secretaria Municipal do Bem Estar Social

João Osny Prestes – Secretaria Municipal da Administração

Art. 2º Fica nomeado Presidente desta o Senhor Gilson Gimenes Campos, conforme

preceitos legais acima citados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de janeiro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira

Secretário

**SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

*PRAÇA DAS CEREJEIRAS, Nº 1-59, 2º ANDAR*

*FONE: (0XX14) 3235-1326*

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

**Departamento Social** - Av. Cruzeiro do Sul, nº 27-50

**-F. 3203-1890**

Atendimento: Associação de Moradores, Entidades Comunitárias e ao público em geral.

**Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50**

**– F. 3218-4021**

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura

Coordenadoria de Defesa Civil

**Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43**

**– F. 3232-3516**

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

**Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2**

**– Fone 3239-2766**

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente

Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

**Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2**

**– F. 3239-5282**

- Atendimento: Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

**Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3**

**– F. 3279-1145**

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Bauru, por meio da SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, em parceria com a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Bauru, vem convidá-lo(a) para participar do “1º Atendimento para Orientação sobre a Regularização das Associações de Moradores”, conforme programação abaixo:

19 de janeiro – Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont nº. 14-43

Fone: 3232-3516

08:00h. às 12:00h.

14:00h. às 17:00h.

20 de janeiro – Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni nº. 7-50

Fone: 3218-4021

08:00h. às 12:00h.

14:00h. às 17:00h.

21 de janeiro – Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters Q. 02

Fone: 3239-2766

08:00h. às 12:00h.

14:00h. às 17:00h.

22 de janeiro – Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul nº. 27-50

Fone: 3203-1890

08:00h. às 12:00h.

14:00h. às 17:00h.

RICARDO OLIVEIRA

Secretário das Administrações Regionais

## Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia  
Secretário

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Endereço:** Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

**Telefone:** (0xx14) 3223-1675

**E-mail:** [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Endereço:** Rua Carmelo Zamataro s/n

**CEP:** 17110-000 - Distrito de Tibiriça

**Telefone:** (0xx14) 3279-1218

**Horário de Expediente:** Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

**Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA**

**TERÇA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

**QUARTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

**QUINTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00

Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

**SEXTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

**SÁBADO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marçílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

**DOMINGO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS 01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

## Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva  
Secretário

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL****DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR****RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO****AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Solicitamos o comparecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, no Setor do Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, fone: (14) 3227-5650, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos”:

- Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional de Doenças);
- Declaração do órgão Previdenciário (FUNPREV), constando que o filho(a) está cadastrado como dependente;
- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão;

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2010. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2010.

A seguir as matrículas dos interessados:

	ATIVOS			INATIVOS	
17241	14592	28685	42045	42069	
12120	15916	11903	42044	42071	
13625	21721	20805	22627	42072	
20347	22945	23645	41884	42089	
25578	24202	23419	42024	42102	
28500	25620	13583	42070	42065	
16008	12205		42075	42078	
20533	12893		41849	42110	

22136	15918	42050	42005
24393	23302	42058	42046
16513	25413	42081	42060
24261	15571	42091	42061
25745	15716	42093	42088
28341	16555	42101	42092
14802	17032	42103	42100
15802	17044	22679	42063
15851	25383	42049	42068
22901	22740	42064	42104
23445	24286	42077	42106
25869	15353	42085	42107
26015	16672	24985	42109
28527	24164	42047	
29214	25156	42057	
12825	15917	42059	
13927	28001	42067	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**PRORROGAÇÃO DE CESSÃO:** Portaria n° 78/2010, prorroga a cessão do servidor **PALMENES ALCANTARA DA SILVA**, RG n° 21.626.105, matrícula n° 24314, Operador de Máquinas I, no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, com prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviço junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, conforme protocolo/e-doc n° 63.789/2009.

**EXONERAÇÕES:** A partir 11/01/2010, portaria n.º 79/2010, exonera, a pedido, a servidora **ANDREA CRISTINA RIBEIRO**, RG n.º 22.328.155-4, matrícula n° 29823, do cargo efetivo de Agente Social I, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc n° 1528/2010.

A partir 11/01/2010, portaria n.º 80/2010, exonera, a pedido, a servidora **EDELMARIS CAMPANHA DE MORAES**, RG n.º 22.328.155-4, matrícula n° 25443, do cargo efetivo de Assistente Social I, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc n° 1580/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Departamento de Recursos Humanos informa o **INDEFERIMENTO** do requerimento protocolado sob o n° 2695/2010.

**TORNA SEM EFEITO:** A partir de 21/01/2010, portaria n° 077/2010 torna sem efeito a portaria n° 2943/2009, que nomeou, **LUCILENE AGUIAR DE CASTRO**, RG n° 17.448.779-4, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, em razão de não preencher o pré-requisito exigido no edital do concurso.

**CONVOCAÇÃO:** Solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários indicados abaixo, na Av. Dr. Nuno de Assis n° 14-60 –Jd. Santana, (sala n° 5), para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no **ANEXO I** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento na data/horário indicado, será considerado como desistência à vaga.

**AGENTE SOCIAL I**

CLAS.	NOME	RG
97*	Matilde Aparecida Martinez da Cruz	16.436.692-1

\* Convocada na reserva de vagas para deficientes.

**Comparecer no dia 22/01/2010 das 08hs30 às 11hs30.**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

CLAS.	NOME	RG
105°	Fabiana Silveira	44.222.256-7
106°	Melissa Juliana Madureira Silva	42.689.663-4
107°	Sarah Cristina Laurentino da Silva	43.305.116-4

**Comparecer no dia 22/01/2010 das 08hs30 às 11hs30.**

**AJUDANTE GERAL**

CLAS.	NOME	RG
66°	Thiago Florêncio dos Santos	33.328.810-5
67°	Manoel Luiz Pinto de Carvalho	38.784.136-2
68°	Sebastião da Silva Filho	20.558.421

**Comparecer no dia 22/01/2010 das 08hs30 às 11hs30.**

69°	Deivid Jorge Américo da Silva	32.179.025-X
71°	Madalena Gomes Ferreira	19.197.928
72°	Geraldo Ferreira Lima Filho	18.476.843-3
73°	Rosa Aparecida Matoso de Oliveira	22.460.420-X
74°	Adão Pedroso de Oliveira	30.524.162-X
75°	Rodrigo Rodrigues Alves da Silva	46.760.169-0

**Comparecer no dia 22/01/2010 das 13hs30 às 17hs30.**

**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

CLAS.	NOME	RG
99°	Joice Cristina Andrade Unger	40.740.676-1

**Comparecer no dia 22/01/2010 das 13hs30 às 17hs30.**

**SERVENTE DE ESCOLA I**

CLAS.	NOME	RG
31°	Tânia Aparecida Albino	17.745.205-5
32°	Alice Alves	17.559.809
33°	Maria Rosa Alves	18.477.602-8

**Comparecer no dia 22/01/2010 das 13hs30 às 17hs30.**

**ANEXO I**

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas;e anotações gerais.
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);
- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho;
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG** e **CPF** com o estado civil atualizado e fotocópia do **Certificado de Reservista**;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1° e 2° turno 2008);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs.:** Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e entregar na Delegacia; OU pelo site: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br); OU no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, n.º 4-44 – Centro.
- Laudo Médico contendo CID, em caso de candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE ELETRICISTA INSTALADOR I**

CLAS	NOME	PROVA		TOTAL
		ESCRITA	PRÁTICA	
1°	João Bosco Serra Costa	34	60	94
2°	Mauro Antonio Dos Santos	38	55	93
3°	Caian Alexandre Da Silva	34	52,5	86,5
4°	Luiz Eduardo Aparecido Camargo	26	60	86
5°	Adilson Lima Theodoro Da Silva	40	40	80
6°	Isaac Vinicius Dos Santos Moreno	40	37,5	77,5
7°	Renato Rodrigues Orlandi	32	40	72
8°	Alessandro Afonso Kravszenko	24	45	69
9°	Leandro Garcia Ferreira	24	45	69
10°	Alex Herminio Dos Santos	28	40	68

Os candidatos aprovados deverão aguardar carta de convocação do Departamento de Recursos Humanos por época de sua nomeação.

Bauru, 21 de janeiro de 2010.

A Comissão

## CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENCANADOR I

CLAS	NOME	PROVA		TOTAL
		ESCRITA	PRÁTICA	
1°	Edivaldo Soares Dos Santos	28	60	88
2°	Carlos Roberto Ramos	26	60	86
3°	Luciano Penha	36	49	85
4°	Saulo Carvalho	24	58	82
5°	Lourival Vieira De Paula	26	56	82
6°	Antonio Fernando Ramos	28	39	67
7°	Vanderlei Teixeira Albino	24	38	62

Os candidatos aprovados deverão aguardar carta de convocação do Departamento de Recursos Humanos por época de sua nomeação.

Bauru, 21 de janeiro de 2010.

A Comissão

### EDITAL Nº 17/2009 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao Concurso Público para o provimento em caráter efetivo de cargo vago de **MÉDICO VETERINÁRIO para atuar no Zoológico Municipal de Bauru, regido pelas instruções especiais e anexo, partes integrantes deste edital.**

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I - DO CARGO

1. O concurso destina-se ao provimento de 01 vaga para MÉDICO VETERINÁRIO para atuar no Zoológico Municipal de Bauru, e as demais vagas que vierem a ocorrer ou que forem criadas durante o prazo de validade, poderão ser aproveitadas em outras Unidades/Secretarias da Prefeitura Municipal de Bauru.

2. O ocupante do cargo que atuará no Zoológico ficará sujeito a jornada de 20 horas semanais de trabalho e a sua remuneração mensal será acrescida de abono (conforme decreto nº 10893/09) e adicional especial de 35% sobre o padrão inicial da carreira de Médico Veterinário, da tabela salarial, conforme especificado abaixo:

JORNADA	VENCIMENTOS	
20 hs	Ref. 20-A	R\$ 1.289,55
	Abono e adicionais	R\$ 694,65
	Total de Vencimentos	R\$ 1.984,20

2.1. Benefícios: Vale Alimentação no valor atual de R\$ 200,00.

3. O candidato habilitado, quando for o caso de opção em outras unidades, que não a citada, terá direito a remuneração específica do cargo e de gratificações dos locais de trabalho.

4. **PRÉ-REQUISITO:** conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Praticar clínica médica veterinária com os animais do zoológico. Participar e responder pelo controle de zoonoses. Exercer inspeção de alimentos de origem animal.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. **O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:**

- Ter 18 anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.
- Comprovar, no ato da posse, que reside no município de Bauru.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas nos dias **25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2010, no**

**Departamento de Recursos Humanos, sito a Nuno de Assis, 14-60 – Jardim Santana, das 9:00 às 16:00 horas.**

a) Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, no ano de 2009 e janeiro 2010, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

4. **Para inscrições com pagamento de taxa, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Cadastrar-se no Formulário específico, disponível no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php) ou no local de inscrição, somente no período de **25/01/2010 a 29/01/2010.**

b) Após cadastro, imprimir o formulário, recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00, importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290**, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.

**Em razão da revogação do Concurso Público para o cargo de Médico Veterinário, realizado em 21/05/2006, edital nº 07/2006, ficam isentos de taxa de inscrição todos os candidatos que dele participaram nesta condição, sendo necessário o cumprimento das demais exigências do item II - DAS INSCRIÇÕES do presente edital.**

5. **Para efetivar a inscrição, apresentar-se no local indicado do item II – DAS INSCRIÇÕES (sub-item 3), com formulário impresso, original da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de doação de sangue (original e cópia), no caso de isentos. Somente serão efetivadas as inscrições que forem apresentadas no local de inscrição até as 16:00 horas do dia 29/01/2010.**

6. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: formulário impresso (cadastro) instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas no cadastro, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

8. **Aos portadores de deficiências será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.**

8.1 Quando do preenchimento do cadastro, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

8.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

8.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

8.4 **Os candidatos com deficiência visual que necessitem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.**

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

#### III- DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

**Prova Escrita**, valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas, versando sobre a Bibliografia indicada no Anexo I. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto.

**Análise de Títulos** valendo 40 pontos, classificatório, onde serão considerados os fatores indicados abaixo:

##### Fatores de Avaliação:

1) **Residência na área de manejo e/ou medicina de animais silvestres:**

Até 1 (um) ano - 3,0 pontos;

Acima de 1 (um) ano – 7,0 pontos;

2) **Curso de especialização em animais selvagens, com no mínimo 300 horas:**  
7,0 pontos;

3) **Mestrado concluído, cujo tema central da dissertação tenha sido na área de manejo e/ou medicina veterinária de animais selvagens:**

9,0 pontos;

4) **Doutorado concluído, cujo tema central da dissertação tenha sido na área de manejo de animais selvagens:**

11,0 pontos.

**“Os itens 3 e 4 não serão cumulativos”.**

5) **Ter trabalhado com registro em carteira como Médico Veterinário em zoológicos e/ou criadouro de animais selvagens cuja somatória de tempo seja:**

6 meses a 1 (um) ano – 3,0 pontos;

acima de 1 (um) ano – 7,0 pontos;

6) **Participação em cursos de extensão universitária (superior a 20 horas aula) na área de manejo e ou medicina veterinária de animais selvagens:**

1,0 ponto por curso; máximo 4,0 pontos;

7) **Publicação de trabalho em anais ou revista, cujo tema verse sobre manejo e/ou medicina veterinária de animais selvagens:**

1,0 ponto por trabalho publicado; máximo 4,0 pontos;

#### **Da entrega de Títulos:**

Os títulos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Sala nº 5, no ato da inscrição. A apresentação dos Títulos deverá seguir o modelo abaixo:

#### **Identificação**

NOME:

CARGO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

Relacionar e documentar de acordo com os fatores de avaliação indicados.

#### **IV – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

1. A realização da **Prova Escrita** está prevista para o dia **21 de Fevereiro de 2010 (domingo)** às **9 horas. O local da prova e a confirmação da data será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 11 de Fevereiro de 2010.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. **Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. **Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.**

6. O não comparecimento na Prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 1 hora do seu início.

#### **V – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item III.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com maior idade.

#### **VI – DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

#### **VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) Não registrar antecedentes criminais.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 2933/2009.

Bauru, 29 de dezembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO I**

#### **BIBLIOGRAFIA**

AGUILAR, R.; HERNANDEZ-DIVERS, S. M.; HERNANDEZ-DIVERS, S. J. **Atlas de Medicina, Terapêutica e Patologia de Animais Exóticos**. Editora Interbook, 2007.

CUBAS, Z. S.; SILVA, J. C. R.; DIAS, C. **Tratado de Animais Selvagens – Medicina Veterinária**. Editora Roca, 2007.

MILLER, F. **Zoo and wild animal medicine**. Fifth edition, Saunders, 2003.

WEMMER, C. Manual do Técnico de Zoológico – Sociedade de Zoológicos do Brasil. Sociedade de Zoológicos do Brasil, 3ª edição, 2006.

#### **EDITAL Nº 18/2009 - CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para o cargo de **Pedreiro I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

#### **CARGO: PEDREIRO I**

**VENCIMENTO:** Ref. 06-A (R\$ 506,09) acrescido de abono de R\$ 95,48 (conforme disposto no Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade (R\$ 98,76).

**BENEFÍCIOS:** vale-compra no valor de R\$ 200,00 ticket alimentação no valor de R\$ 132,00 e vale transporte.

**PRÉ-REQUISITOS:** Conclusão do Ensino Fundamental.

**JORNADA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** 02

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PEDREIRO I:** Utilizar equipamentos de segurança; implantar e executar obras de engenharia subordinado a chefia direta; calcular quantidade de material a ser utilizado na obra; calcular e executar traços de concreto e argamassa (chapisco, emboço e reboco); verificar nivelamento e prumo; assentar tijolos, blocos, pisos e contrapiso; preparar estacas e vigas baldrame; colocar bancos, pré-moldados, pias, materiais de acabamento; zelar pelos equipamentos; separar materiais que possam ser reutilizados; identificar bitolas de ferro para construção.

#### **I – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:**

- Ter 18 anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.
- Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas nos dias **25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2010, no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, no horário das 9hs00 às 16hs00.**

a) Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, no ano de 2009 e 2010, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

**4. Para inscrições com pagamento de taxa, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Cadastrar-se no Formulário específico, disponível no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php) ou no local de inscrição, somente no período de **25/01/10 a 29/01/2010.**

b) Após cadastro, imprimir o formulário, recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00, importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta n.º 20.073-2, Agência n.º 0290**, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.

**5. Para efetivar a inscrição, apresentar-se no local indicado do item I - DAS INSCRIÇÕES (sub item 3), com formulário impresso, original da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de doação de sangue (original e cópia), no caso de isentos. Somente serão efetivadas as inscrições que forem apresentadas no local de inscrição até as 16:00 horas do dia 29/01/2010.**

6. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: formulário impresso (cadastro) instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas no cadastro, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

**8. Ao portador de deficiência será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.**

8.1 Quando do preenchimento do cadastro, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

8.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

8.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

**8.4 Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.**

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

## III - DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

**1- Prova Prática**, valendo 80 (oitenta) pontos em caráter eliminatório, que avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo. Constará de resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo. Para ser habilitado o candidato deverá obter 50% de acerto.

**2- Prova Escrita**, valendo 20 (vinte) pontos em caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas. Versará sobre Matemática à nível do Ensino Fundamental e Conhecimentos Específicos da área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital. Para ser habilitado o candidato não poderá zerar em nenhuma das disciplinas.

## III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**1. A data, local e horário para realização da Prova Prática será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 04 de fevereiro de 2010.**

2. Os candidatos deverão se apresentar para Prova Prática com trajes apropriados que permitam ampla liberdade de movimento (calça, camiseta, calçado fechado, preferencialmente botina).

**3. A data, local e horário para realização da Prova Escrita serão divulgados com o resultado da Prova Prática.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início.

**5. Somente será admitido a sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**7. Somente será admitido à sala para realização da Prova Escrita o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.**

8. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do Concurso.

9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 1 hora do seu início.

10. O não comparecimento em qualquer uma das fases (Prova Escrita e Prova Prática), qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

## IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e a Prova Escrita caráter eliminatório e classificatório, e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Prática e Prova Escrita. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos estabelecidos no item II.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

3. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para o cargo.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato:

- Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- Com maior idade.

## V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

## VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
- Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
- não registrar antecedentes criminais.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento

dos prazos neles assinalados.

4.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n° 2953/2009.

Bauru, 29 de dezembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL N° 19/2009 – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para o cargo de **TOPÓGRAFO I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

**Cargo: TOPÓGRAFO I.**

**JORNADA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** 01

**VENCIMENTOS:** Ref. 14-A (R\$ 693,60), acrescido de abono de (R\$ 130,86) conforme exigências do Decreto n° 10893 de 23 de março de 2009 e 20% de adicional de insalubridade conforme Decreto 7967/97 (R\$ 98,76).

**BENEFÍCIOS:** vale-compra no valor de R\$ 200,00, vale refeição no valor de R\$ 132,00, vale transporte e outros.

**PRÉ-REQUISITOS:** Certificado de conclusão de Curso Técnico de nível médio na área de Topografia e Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Realizar levantamentos topográficos, processamento dos dados, cálculo de movimento de terra, demarcação de áreas e obras.

#### I – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:**

- Ter 18 anos no ato da posse;
- Ser brasileiro, em conformidade com o artigo n° 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru.

**3. As INSCRIÇÕES serão efetuadas nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2010, no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, no horário das 9hs00 às 16hs00.**

a) Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, no ano de 2009 e 2010, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

**4. Para inscrições com pagamento de taxa, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Cadastrar-se no Formulário específico, disponível no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php) ou no local de inscrição, somente no período de 25/01/10 a 29/01/2010.

b) Após cadastro, imprimir o formulário, recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00, importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta n° 20.073-2, Agência n° 0290**, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.

**5. Para efetivar a inscrição, apresentar-se no local indicado do item I - DAS INSCRIÇÕES (sub item 3), com formulário impresso, original da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de doação de sangue (original e cópia), no caso de isentos. Somente serão efetivadas as inscrições que forem apresentadas no local de inscrição até as 16:00 horas do dia 29/01/2010.**

6. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: formulário impresso (cadastro) instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas no cadastro, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

**8. Ao portador de deficiência será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.**

8.1 Quando do preenchimento do cadastro, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

8.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

8.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer

às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

**8.4 Os candidatos com deficiência visual que necessitem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.**

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

#### II – DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

**1- Prova Escrita, valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas, na qual o candidato deverá obter 60% de acerto. Versará sobre Conhecimentos Específicos e Informática**, conforme Programa especificado no anexo I.

**2- Prova Prática**, valendo 40 (quarenta) pontos em caráter eliminatório, que avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo. Para ser habilitado o candidato deverá obter 50% de acerto.

#### III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 21 de fevereiro de 2010 (domingo) às 9 horas. O local da prova e a confirmação da data será publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 11/02/2010.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

**3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.**

6. O não comparecimento em qualquer uma das fases (Prova Escrita e Prova Prática), qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do seu início. A data, local e horário da **Prova Prática** serão divulgados com o resultado da Prova Escrita.

#### IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. As Provas terão caráter eliminatório, e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Prática e Prova Escrita. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos estabelecidos no item II.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para o cargo.

5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato:

6. Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

7. Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;

8. Com maior idade.

#### V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

#### VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS



1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
  - b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
  - d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
  - a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
  - b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
  - c) Não registrar antecedentes criminais.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 2938/2009.

Bauru, 29 de dezembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### Programa para o cargo de Topógrafo I

##### Conhecimentos Específicos (Topografia)

- Curva de nível
- Terraplenagem de vias, plataformas, cálculo de corte e aterro.
- Curva de concordância vertical, horizontal.
- Traçado geométrico de estradas.
- Cálculo de áreas.
- Cálculos trigonométricos.
- Diagrama de massas (Bruckner).
- Nivelamento geométrico e trigonométrico.
- Cálculo de azimutes e rumos.
- Elementos de arcos e curvas.
- Cálculos de ângulos.
- Cálculo de catenária.
- Intersecção de retas.
- Unidades de medida angulares e respectiva transformação (gradação sexagésimal; gradação centesimal; gradação em radianos);
- Trigonometria elementar;
- Conceitos de geóide, elipsóide de referência, coordenadas geográficas, sistemas de projecção cartográfica, datum geodésico;
- Coordenadas planas rectangulares: conhecidas as coordenadas rectangulares dos pontos, proceder ao cálculo de distâncias e de rumos e ao transporte de coordenadas; transmissão de rumos; interpretação e utilização da carta topográfica: altimetria (representação por pontos cotados e curvas de nível; equidistância gráfica e equidistância natural);
- Identificação de formas características e relevo do terreno; definição de bacias hidrográficas; planimetria (medição de distâncias, declives e inclinações do terreno; Perfis transversais e longitudinais do terreno a partir de informação recolhida na carta topográfica; cálculo de volumes de terra a movimentar em escavações e aterros;
- Apresentação dos conceitos teóricos de levantamento geométrico. Poligonais fechadas, abertas e amarradas;
- Conceitos teóricos de levantamento trigonométrico.
- Introdução dos conceitos teóricos para a elaboração de uma carta de representação do terreno por pontos cotados e curvas de nível;
- Elaboração da carta de representação do terreno a partir do cálculo de coordenadas planas rectangulares dos pontos visados
- Princípio de funcionamento do sistema GPS: Receptores GPS/DGPS e utilização dos mesmos no campo para determinação de coordenadas geográficas e rectangulares; medição de distâncias e de áreas.
- “Software” do Autocad para Topografia;

##### Informatica

- Conhecimento de softwares para:
  - v Desenho
  - v Edição de imagens
  - v Editor de texto criação de um novo documento, formatação e impressão
  - v Planilhas de cálculo
  - v Base de Dados
  - v Cálculos topográficos
  - v Projetos de estrada
  - v E-mail
- Conceitos básicos de informática em ambientes Windows
- Manuseio de arquivos, conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios)
- Suprimentos
- Componentes físicos de um computador e suas funções
- Bit e byte; Placa-mãe; Microprocessador; Barramento; Memórias; Velocidade de processamento; Unidades de entrada e saída; Periféricos;
- Redes: Conceito; Objetivos; Comunicação de dados;
- Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.

### EDITAL Nº 03/2010 – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para o cargo de **DESENHISTA PROJETISTA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

#### Cargo: DESENHISTA PROJETISTA I.

**JORNADA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** 01

**VENCIMENTOS:** Ref. 13-A (R\$ 663,80), acrescido de abono de (R\$ 125,25) conforme Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009.

**BENEFÍCIOS:** vale-compra no valor de R\$ 200,00, vale refeição no valor de R\$ 132,00, vale transporte e outros.

**PRÉ-REQUISITOS:** Curso Técnico na área de Construção Civil, devidamente reconhecido pelo MEC.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Atender solicitações para desenvolvimento de projetos, plantas e mapas, nas várias etapas de uma obra.

### I – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:**

- a) Ter 18 anos no ato da posse;
- b) Ser brasileiro, em conformidade com o artigo nº 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- c) Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- g) Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru.

**3. As INSCRIÇÕES serão efetuadas nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2010, no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, no horário das 9hs00 às 16hs00.**

a) Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, no ano de 2009 e 2010, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

**4. Para inscrições, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Cadastrar-se no Formulário específico, disponível no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php](http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/inscricao.php) ou no local de inscrição, somente no período de 22/02/10 a 26/02/2010.

b) Após cadastro, imprimir o formulário, recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00, importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290**, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.

**5. Para efetivar a inscrição, apresentar-se no local indicado do item I - DAS INSCRIÇÕES (sub item 3), com formulário impresso (cadastro), original da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de doação de sangue (original e cópia), no caso de isentos. Somente serão efetivadas as inscrições apresentadas até as 16:00 horas do dia 26/02/2010.**

6. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: formulário impresso (cadastro) instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de

sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas no cadastro, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

**8. Ao portador de deficiência será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.**

8.1 Quando do preenchimento do cadastro, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

8.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

8.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

**8.4 Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.**

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

## II – DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

**1- Prova Escrita**, valendo 50 (cinquenta) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas, na qual o candidato deverá obter 60% de acerto. Versará sobre Conhecimentos Específicos, conforme Programa especificado no anexo I.

**2- Prova Prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos em caráter eliminatório, que avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto.

2.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a deficientes, serão convocados para a respectiva **Prova Prática** todos os habilitados na **Prova Escrita**.

A data, local e horário da **Prova Prática** serão divulgados com o resultado da Prova Escrita, no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

## III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 07 de março de 2010 (domingo) às 9 horas. O local da prova e a confirmação da data será publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 04/03/2010.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

**3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.**

6. O não comparecimento em qualquer uma das fases (Prova Escrita e Prova Prática), qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova escrita, após 1 hora do seu início.

## IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. As Provas terão caráter eliminatório, e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Prática e Prova Escrita. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos estabelecidos no item II.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para o cargo.

5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato:

- Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- Com maior idade.

## V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

## VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) Não registrar antecedentes criminais.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 10/2010.

Bauru, 21 de janeiro de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### **Programa para o cargo de Desenhista Projetista I**

##### **Desenho**

· Desenho técnico civil.

· Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura (Leitura e interpretação de desenho, utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação).

· Projeto de criação, Desenho de interiores, Perspectivas, Lay-out Estudos de revestimentos e fachadas, aplicabilidade do AutoCAD, Informática aplicada à arquitetura, métodos e técnicas de desenho de projetos complementares, Instalações elétricas e hidrossanitárias, Telefonia, Prevenção contra incêndio, Coberturas, fechamentos e revestimentos.

· Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira, Esquadrias, Pisos e revestimentos.

· Legislação sobre normas técnicas, Legislação urbanística, dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários.

· Cálculo de área e volume de construções.

##### **Topografia**

· Curva de nível.

· Terraplenagem de vias, plataformas, cálculo de corte e aterro.

· Curva de concordância vertical, horizontal.

· Traçado geométrico de estradas.

· Cálculo de áreas.

· Cálculos trigonométricos.

· Diagrama de massas (Bruckner).

· Cálculo de azimutes e rumos.

- Elementos de arcos e curvas.
- Cálculos de ângulos.
- Trigonometria elementar.
- Coordenadas planas retangulares: interpretação e utilização da carta topográfica: altimetria (representação por pontos cotados e curvas de nível; equidistância gráfica e equidistância natural).
- Identificação de formas características e relevo do terreno; definição de bacias hidrográficas; declives e inclinações do terreno; Perfis transversais e longitudinais do terreno a partir de informação recolhida na carta topográfica; cálculo de volumes de terra a movimentar em escavações e aterros.
- Introdução dos conceitos teóricos para a elaboração de uma carta de representação do terreno por pontos cotados e curvas de nível.
- Elaboração da carta de representação do terreno a partir do cálculo de coordenadas planas retangulares.

## Informática

- Conhecimento de softwares para:
  - Desenho;
  - Edição de imagens;
  - Editor de texto criação de um novo documento, formatação e impressão;
  - Planilhas de cálculo;
  - Base de Dados;
  - Cálculos topográficos;
  - Projetos de estrada;
  - E-mail.
- Conceitos básicos de informática em ambientes Windows.
- Manuseio de arquivos, conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios).
- Suprimentos.
- Componentes físicos de um computador e suas funções.
- Bit e byte; Placa-mãe; Microprocessador; Barramento; Memórias; Velocidade de processamento; Unidades de entrada e saída; Periféricos.
- Redes: Conceito; Objetivos; Comunicação de dados.
- Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.
- Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD, noções de sistema Corel Draw.
- Conceitos de Internet e de Intranet.
- Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança.

# Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

**CONTRATO Nº 5.895/10 – PROCESSO Nº 35.178/09 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - EMPRESA SULMATEL COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – **OBJETO:**- A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo Nº 35.178/09 Apenso aos processos nº 35.186/09 e nº 35.173/09, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 519 LITROS, 02 (DOIS) REFRIGERADORES COM NO MÍNIMO 371 LITROS, 01(UM) BEBEDOURO DE GALÃO E 06 (SEIS) VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE, 40 CM, 04(QUATRO) ARMÁRIOS DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40 CM, 02 PORTAS DE ABRIR E CHAVE, 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS 1,98 X 0,92 X 0,30 CM, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital 178/09.– **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR:** 8.023,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 100/09 – **PROPOSTANTES:** 08 - **ASSINATURA:** 06/01/2.010.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 784/08 – PROCESSO Nº 51.753/07 – CONVENENTE:**- Município de Bauru – **CONVENIADA:**- Associação Bauruense de Combate ao Câncer – **OBJETO:**- **1.** As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros - 4.1.** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 42.006,48 (quarenta e dois mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.244 0022 2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente a: 209 vagas – Serviço: Centro Dia para Pessoas com Doenças Crônicas Degenerativa, na forma e condição seguinte: **CLÁUSULA SEXTA – da Vigência - 6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 927/08 – PROCESSO Nº 51.739/07 – CONVENENTE:**-

Município de Bauru – **CONVENIADA:**- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ – **OBJETO:**- **1.** As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros - 4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 409.255,56 (quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.244 0022 2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente a 18 VAGAS Idoso acamado R\$ 67.163,04 e 117 VAGAS idoso abrigo R\$ 342.092,52 **CLÁUSULA SEXTA – da Vigência - 6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 867/08 – PROCESSO Nº 51.739/07 – CONVENENTE:**- Município de Bauru – **CONVENIADA:**- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ – **OBJETO:**- **1.** As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros - 4.1.** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$37.240,20 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos) Programa de Trabalho 08.244.244 0022 2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente a 117 VAGAS idoso abrigo. **CLÁUSULA SEXTA – da Vigência - 6.1.**O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 948/08 – PROCESSO Nº 53498/07 – CONVENENTE:**- Município de Bauru – **CONVENIADA:**- AÇÃO EM COMUNIDADE E ÊXODO – ACAÊ – **OBJETO:**- **1.** As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros - 4.1.**O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$325.350,24 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente a 143 Vagas CCIJ no valor de R\$ 187.684,32- Acaê Jaraguá/Beta; 64 vagas, CCIJ no valor de R\$ 84.003,36 - Acaê Alto Alegre/Alfa; 50 Vagas, CCIJ R\$ 21.465,00 Acaê Alto Alegre/Alfa e 75 Vagas, CCIJ R\$ 32.197,56 Acaê Alto Jaraguá/Beta. **CLÁUSULA SEXTA – da Vigência - 6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 936/08 – PROCESSO Nº 53498/07 – CONVENENTE:**- Município de Bauru – **CONVENIADA:**- AÇÃO EM COMUNIDADE E ÊXODO – ACAÊ – **OBJETO:**- **1.** As partes resolvem alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros - 4.1**O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 36.130,44(trinta e seis mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a 143 Vagas CCIJ no valor de R\$ 20.844,00- Acaê Jaraguá/Beta; 64 vagas, CCIJ no valor de R\$ 9.324,00 - Acaê Alto Alegre/Alfa; 50 Vagas, CCIJ R\$ 2.385,00 Acaê Alto Alegre/Alfa e 75 Vagas, CCIJ R\$ 3.577,44 Acaê Alto Jaraguá/Beta. **CLÁUSULA SEXTA – da Vigência - 6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 997/08 – PROCESSO Nº 53498/07 – CONVENENTE:**- Município de Bauru – **CONVENIADA:**- AÇÃO EM COMUNIDADE E ÊXODO – ACAÊ – **OBJETO:**- **1.** As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros - 4.1.** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 75.375,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 50 Vagas, CCIJ R\$ 30.150,00 Acaê Alto Alegre/Alfa e 75 Vagas, CCIJ R\$ 45.225,00 Acaê Alto Jaraguá/Beta - **CLÁUSULA SEXTA – da Vigência - 6.1.**O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 949/08 – PROCESSO Nº 1575/08 – CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANÁ – **OBJETO:** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMA, destinará o valor total de R\$158.008,08 (Cento e cinquenta e oito mil, oito reais e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 92 vagas, CCIJ, R\$134.158,08; 50 vagas CCJ R\$ 23.850,00 **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 996/08 – PROCESSO Nº 1575/08 – CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANÁ – **OBJETO:** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 50 vagas CCJ. - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - . O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **INATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 923/08 - PROCESSO Nº 51007/07 – CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU -APAE – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 403.068,24 (quatrocentos e três mil, sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente 60 vagas, Centro Convivência Pessoa com Deficiência - R\$ 60.912,00 450 vagas Habilitação e Reabilitação em Centro Dia R\$ 342.156,24 - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 920/08 – PROCESSO Nº 51007/07– CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU -APAE – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 25.727,76 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 326 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente 40 vagas, Centro Conv. Pessoa com Deficiência - R\$ 3.888,00 e 450 vagas Habilitação e Reabilitação em Centro Dia R\$ 21.839,76 - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 862/08 – PROCESSO Nº 51007/07– CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU -APAE – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente 450 vagas Habilitação e Reabilitação em Centro Dia. - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 776/08 – PROCESSO Nº 51538/07– CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PARA INTEGRAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL - APIECE – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco e seiscentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente 70 vagas Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência.- **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) .eses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 795/08 – PROCESSO Nº 51616/07– CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 110.962,32 (cento dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 30 vagas Proteção em Abrigo para Criança/ Adolescente. - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 845/08 – PROCESSO Nº 51616/07– CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 83.438,64 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 30 vagas Proteção em Abrigo para Criança/ Adolescente. - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 866/08 – PROCESSO Nº 51616/07 - CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 19.236,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 30 vagas Proteção em Abrigo para Criança/Adolescente. - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 943/08 – PROCESSO Nº 51530/07– CONVENENTE:** Município de Bauru – **CONVENIADA:** CARITAS DIOCESANA DE BAURU – **OBJETO:**- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA** – do Recursos Financeiros - 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 70.784,88 (setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 120 vagas PAS R\$ 34.389,84 e 80 vagas Serviço Doc. Civil R\$36.395,04. - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:**- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 675/08 – PROCESSO Nº 51530/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CARITAS DIOCESANA DE BAURU – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem: alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 4.518,24 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a 120 vagas PAS R\$ 2.195,16 e 80 vagas Serviço Doc. Civil R\$ 2.323,08. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 852/08 – PROCESSO Nº 51530/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CARITAS DIOCESANA DE BAURU – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 65.885,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 120 vagas PAS. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 715/08 – PROCESSO Nº 51752/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 68.537,28 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 50 vagas Centro de Convivência Infanto- Juvenil - CCIJ. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 714/08 – PROCESSO Nº 51752/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 4.374,72 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a 50 vagas Centro de Convivência Infanto- Juvenil - CCIJ. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 947/08 – PROCESSO Nº 49667/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA. – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$178.461,48 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 72 vagas R\$98.693,64 Centro de Convivência Infanto- Juvenil; 145 vagas R\$67.693,44 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda e 40 vagas R\$ 12.074,40, Centro de Convivência da Criança. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 935/08 – PROCESSO Nº 49667/07– CONVENIENTE:-**

Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 10.619,64 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 72 vagas R\$ 6.299,64 Centro de Convivência Infanto-Juvenil e 145 vagas R\$4.320,00- Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 856/08 – PROCESSO Nº 49667/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Casa da Esperança – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 12.074,40 (doze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 40 vagas Centro de Convivência da Criança. **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 833/08 – PROCESSO Nº 49667/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 32.752,08 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 145 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda. - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 929/08 – PROCESSO Nº 49667/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA. – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 36.644,76 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 32 vagas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 815/08 – PROCESSO Nº 49667/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA–** do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 2.338,92 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 326 (auxílio), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 32 vagas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI - **CLÁUSULA SEXTA –** da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 957/08 – PROCESSO Nº 49667/07– CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem

alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: - **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 32 vagas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 945/08 – PROCESSO Nº 53495/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 473.161,92 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 15 vagas R\$ 9.055,80, Centro de Convivência da Criança; 254 vagas R\$ 348.169,44 Centro de Convivência Infanto-Juvenil; 100 vagas R\$ 42.930,00 Centro de Convivência do Jovem; 90 vagas R\$ 43.803,96 Programa Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda e 60 vagas R\$ 29.202,72 Programa Inclusão Produtiva Primeiro Emprego. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 933/08 – PROCESSO Nº 53495/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 28.483,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053 Ficha 321 (auxílio), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 254 vagas R\$ 22.223,52 Centro de Convivência Infanto-Juvenil; 100 vagas R\$ 4.770,00 Centro de Convivência do Jovem; 90 vagas R\$ 894,00 Programa Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda e 60 vagas R\$ 595,92 Programa Inclusão Produtiva Primeiro Emprego. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 824/08 – PROCESSO Nº 53495/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 33.881,40 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 90 vagas R\$ 20.328,84 Programa Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda e 60 vagas R\$ 13.552,56 Programa Inclusão Produtiva Primeiro Emprego. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 998/08 – PROCESSO Nº 53495/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 100 vagas Centro de Convivência do Jovem. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta

e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 798/08 – PROCESSO Nº 51511/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$186.566,04 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 20 vagas R\$ 138.317,64 Proteção a Criança/ Adolescente em abrigo masculino e 15 vagas R\$ 48.248,40 Proteção a Criança/Adolescente em abrigo feminino - **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 797/08 – PROCESSO Nº 51511/07 – CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 11.908,44 (onze mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 326 (auxílio), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 20 vagas R\$ 8.828,76 Proteção a Criança/Adolescente em abrigo Masculino e 15 vagas R\$ 3.079,68 Proteção a Criança/Adolescente em abrigo Feminino. –b **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 847/08 – PROCESSO Nº 51511/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 41.719,32 (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 15 vagas Proteção a Criança/Adolescente em abrigo feminino. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.025/08 – PROCESSO Nº 51511/07– CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS – **OBJETO**:- 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros - 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 17.312,40 (dezesete mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 15 vagas Proteção a Criança/Adolescente em abrigo feminino. . -**CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência - 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 670/08 – PROCESSO Nº 51640/07 – CONVENIENTE**:- Município de Bauru – **CONVENIADA**:- CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL ANIBAL DIFRÂNCIA . **OBJETO** As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecida no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 34.389,96 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 120 vagas Pronto Atendimento Social. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA**:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 669/08** – PROCESSO Nº 51640/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL ANIBAL DIFRÂNCIA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 2.195,04 (Dois mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a 150 vagas Pronto Atendimento Social. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1 O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 849 /08** – PROCESSO Nº 51.753/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL ANIBAL DIFRÂNCIA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 65.885,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 120 vagas Pronto Atendimento Social. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1 O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 717/08** – PROCESSO Nº 49.628/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 152.606,40 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 110 vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 716/08** – PROCESSO Nº 49.628/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053 Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a 110 vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 941/08** – PROCESSO Nº 50226/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 822.685,80 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 105 vagas R\$148.519,20 Centro de Convivência Infanto-Juvenil – COLMÉIA ; 25 vagas R\$ 11.925,00 Centro de Convivência do Jovem COLMÉIA; 110 vagas R\$ 160.406,40 Centro de Convivência Infanto-Juvenil – CRIANÇAS EM AÇÃO; 65 vagas R\$ 32.281,92 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda CRIANÇAS EM AÇÃO; 32 vagas R\$ 46.663,68 Centro de Convivência Infanto-Juvenil – SEARA DE LUZ; 97 vagas R\$ 141.449,28 Centro de Convivência Infanto-Juvenil CRESCER; 193 vagas R\$ 281.440,32 Centro de Convivência Infanto-Juvenil – GIRASSOL CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36

(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 962/08** – PROCESSO Nº 50226/07– CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros, 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 14.682,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 65 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda CRIANÇAS EM AÇÃO. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 994/08** – PROCESSO Nº 50.226/07– CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 25 vagas Centro de Convivência do Jovem COLMÉIA. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 930/08** – PROCESSO Nº 50226/07– CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a 105 vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil – COLMÉIA. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 928/08** – PROCESSO Nº 8029/08 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 296.250,48 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.00222054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 30 vagas R\$ 220.719,60 ALBERGUE; 37 vagas R\$ 45.074,88 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil COLMÉIA; 25 vagas R\$ 30.456,00 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SEARA DE LUZ. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 956/08** – PROCESSO Nº 8029/08 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – CONVENIADA:- CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 100 vagas R\$ 120.000,00 POPULAÇÃO DE RUA ; 37 vagas R\$ 8.880,00 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil COLMÉIA; 25 vagas R\$ 6.000,00

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SEARA DE LUZCLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 787/08 – PROCESSO Nº 51624/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** ENTIDADE ASSISTENCIAL COMUNIDADE BOM PASTOR . – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 117.030,00 (cento e dezessete mil e trinta reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 25 vagas Proteção em Abrigo Dependente de Substância Psicoativa – DSPA.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 950/08 – PROCESSO Nº 52578/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 417.894,60 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 145 vagas R\$ 204.004,80 Centro de Convivência Infanto-Juvenil; 450 vagas R\$ 213.889,80 Programa de Inclusão Produtiva – Primeiro Emprego.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 938/08 – PROCESSO Nº 52578/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 145 vagas R\$ 7.200,00 Centro de Convivência Infanto-Juvenil; 450 vagas R\$ 9.600,00 Programa de Inclusão Produtiva – Primeiro Emprego.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 839/08 – PROCESSO Nº 52578/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 101.644,20 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317(subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 450 vagas Programa de Inclusão Produtiva – Primeiro Emprego CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 750/08 – PROCESSO Nº 50065/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CRECHE DE ASSISTENCIA A NOSSA CRIANÇA DE TIBIRIÇÁ – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 41.122,44 (quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente à: 30 vagas Centro de Convivência Infanto-

Juvenil CCIJ. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 938/08 – PROCESSO Nº 52578/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - CIPS . – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a : 145 vagas R\$ 7.200,00 Centro de Convivência Infanto-Juvenil; 450 vagas R\$ 9.600,00 Programa de Inclusão Produtiva – Primeiro Emprego.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 749 /08 – PROCESSO Nº50065/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CRECHE DE ASSISTENCIA A NOSSA CRIANÇA DE TIBIRIÇÁ. - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 2.624,76 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 30 vagas- Centro de Convivência Infanto Juvenil.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 791/08 – PROCESSO Nº 51736/07**

– **CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA FAMILIA DE NAZARÉ - - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 89.720,64 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 20 vagas Proteção em Abrigo Criança/ Adolescente.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 790 /08 – PROCESSO Nº 51736 /07**

– **CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA FAMILIA DE NAZARÉ - - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 326 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a : 20 vagas Proteção em Abrigo Criança/Adolescente.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 843/08 – PROCESSO Nº 51736/07 – CONVENENTE:-**

Município de Bauru – **CONVENIADA:-** FUNDAÇÃO INACIO DE LOYOLA FAMILIA DE NAZARÉ - - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 55.625,76 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 20 vagas Proteção em Abrigo Criança/ Adolescente.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” ASSINATURA:- 30/12/2.009.



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 942/08 – PROCESSO Nº 53491/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 465.450,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 120 vagas R\$32.926,44 Pronto Atendimento Social Parque Real; 120 vagas R\$ 32.926,44 Pronto Atendimento Social Parque Jaraguá; 30 vagas R\$19.158,12 Centro de Convivência do Idoso/Jaraguá; 134 vagas R\$ 195.404,16 Centro de Convivência Infanto-Juvenil CITE; 80 vagas R\$ 35.758,32 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda REAL; 160 vagas R\$ 71.516,76 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda Jaraguá; 40 vagas R\$38.880,00 Centro de Convivência do Jovem CCJ- Jaraguá; 40 vagas R\$38.880,00 Centro de Convivência do Jovem CCJ –Parque Real CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 931/08 – PROCESSO Nº 53491/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 30.005,68 (trinta mil, cinco reais e sessenta e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a : 120 vagas R\$ 3.658,56 Pronto Atendimento Social Parque Real; 120 vagas R\$ 3.658,56 Pronto Atendimento Social Parque Jaraguá; 30 vagas R\$ 2.128,68 Centro de Convivência do Idoso/Jaraguá; 80 vagas R\$ 3.973,20 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda REAL; 160 vagas R\$ 7.946,28 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda Jaraguá; 40 vagas R\$ 4.320,00 Centro de Convivência do Jovem CCJ- Jaraguá; 40 vagas R\$4.320,00 Centro de Convivência do Jovem CCJ –Parque Real CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 959/08 – PROCESSO Nº 53491/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 131.770,80 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos\_) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 120 vagas R\$ 65.885,40 Pronto Atendimento Social Parque Jaraguá; 120 vagas R\$ 65.885,40 Pronto Atendimento Social Parque Real. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 831 /08 – PROCESSO Nº 53491/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 54.210,24 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 160 vagas R\$ 36.140,16 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda Jaraguá; 80 vagas R\$ 18.070,08 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda Parque Real. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 804/08 – PROCESSO Nº 51010/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– FUNDAÇÃO TOLEDO – CENTRO INTEGRADO A PESSOAS VITIMAS DE VIOLÊNCIA - **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do

convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 205.375,80 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054 Ficha 324, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente 350 vagas. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 869 /08 – PROCESSO Nº 51010/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054 Ficha 324, (subvenção), para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente 80 vagas – Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 944/08 – PROCESSO Nº 52524/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 511.342,44 (quinhentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 65 vagas R\$ 39.241,80 Centro de Convivência da Criança IASCJ Ferradura; 120 vagas R\$ 36.585,00 Pronto Atendimento Social IASCJ Ferradura; 130 vagas R\$ 47.682,48 Centro de Convivência do Idoso; 146 vagas R\$ 204.387,12 Centro de Convivência Infanto-Juvenil IASCJ Ferradura; 60 vagas R\$87.494,40 Centro de Convivência Infanto-Juvenil IASCJ Rasi; 170 vagas R\$ 81.052,32 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Ferradura; ; 30 vagas R\$ 14.899,32 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Rasi. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 932/08 – PROCESSO Nº 52524 /07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.– **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 13.879,80 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321, (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a : 130 vagas R\$ 1.986,72 Centro de Convivência do Idoso; 146 vagas R\$8.515,92 Centro de Convivência Infanto-Juvenil IASCJ Ferradura; 170 vagas R\$ 3.377,16 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Ferradura; CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 958/08 – PROCESSO Nº 52524/07 – CONVENIENTE:**– Município de Bauru – **CONVENIADA:**– INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - **OBJETO:**– 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– dos Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 126.570,60 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 120 vagas R\$ 65.885,40 Pronto Atendimento Social IASCJ Ferradura; 130 vagas R\$ 42.573,60 Centro de Convivência do Idoso; 65 vagas R\$ 18.111,60 Centro de Convivência da Criança CCCRI Ferradura; CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:**– 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 961 /08 – PROCESSO Nº 52524/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$45.175,20 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 170 vagas R\$ 38.398,92 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Ferradura; 30 vagas R\$ 6.776,28 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Rasi. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 925/08 – PROCESSO Nº 50070/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 146.620,80 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 60 vagas - Serviço de Atendimento Domiciliar às Pessoas com Deficiência e Idosa – SADI; CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 720/08 – PROCESSO Nº 47511/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** ENTIDADE ASSISTENCIAL INSTITUTO PROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL PRIMEIRO DE AGOSTO-IPRESPA.– **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1. Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 51.038,40 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 35 vagas Centro de Convivência Infante-Juvenil. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 682 /08 – PROCESSO Nº 49732/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 123.950,40 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053 Ficha 317, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 85 vagas Centro de Convivência Infante-Juvenil. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 812/08 – PROCESSO Nº 49732/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 25.583,04 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação

dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 21 vagas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 873 /08 – PROCESSO Nº 49732 /07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) Programa de Trabalho 08.244.0033.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 21 vagas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 951/08 – PROCESSO Nº 51532 /07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO.– **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 403,128,00 (quatrocentos e três mil, cento e vinte e oito reais) Programa de Trabalho 08.244.000021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 40 vagas R\$ 30.186,00 Centro de Convivência da Criança; 60 vagas R\$ 24.834,60 Centro de Convivência do Idoso; 225 vagas R\$ 282.241,20 Centro de Convivência Infante-Juvenil; 50 vagas R\$ 23.850,00 Centro de Convivência do Jovem; 90 vagas R\$ 42.016,20 Programa de Inclusão Produtiva – Preparação para o Trabalho e Renda. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 939 /08 – PROCESSO Nº 5153207 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 14.404,56 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 225 vagas R\$ 11.722,80 Centro de Convivência Infante-Juvenil; 90 vagas R\$ 2.681,76 Programa de Inclusão Produtiva – Preparação para o Trabalho e Renda. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 840 /08 – PROCESSO Nº 51532/07 – CONVENENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 20.328,84 (Vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 90 vagas Programa de Inclusão Produtiva – Preparação para o Trabalho e Renda. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 857 /08 – PROCESSO Nº 5153207 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 94.103,40 (noventa e quatro mil, cento e três reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a:40 vagas R\$ 12.074,40 Centro de Convivência da Criança;225 vagas R\$ 34.140,00; Centro de Convivência Infanto-Juvenil- Especial; 50 vagas R\$ 30.150,00 Centro de Convivência do Jovem; 60 vagas R\$ 17.739,00 Centro de Convivência do Idoso CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 777 /08 – PROCESSO Nº 50053/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Programa de Trabalho 08.2440022.2054, Ficha 324 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 30 vagas Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 770/08 – PROCESSO Nº 52576/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LEGIÃO FEMININA DE BAURU - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 70.026,84 (setenta mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 150 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº1027 /08 – PROCESSO Nº 52576/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LEGIÃO FEMININA DE BAURU - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 33.881,40 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um seis reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 150 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 952 /08 – PROCESSO Nº 1138/08 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LEGIÃO MIRIM DE BAURU - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 239.922,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 500 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” As partes resolvem alterar as metas e valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 940/08 – PROCESSO Nº 1138/08 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LEGIÃO MIRIM DE BAURU- **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$

8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 500 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 842/08 – PROCESSO Nº 1138/08 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** LEGIÃO MIRIM DE BAURU.- **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 112.938,00 (cento e doze mil, novecentos e trinta e oito reais) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 293 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 500 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 730/08 – PROCESSO Nº 51.540/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** NUCLEO AMIZADE.- **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 24.819,24 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 50 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1030/09 – PROCESSO Nº 51540/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** NUCLEO AMIZADE - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 11.306,76 (Onze mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 50 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 946/08 – PROCESSO Nº 51108/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** PEQUENOS OBREITOS DE CURUÇÁ - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue:CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 89.371,08 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em12 (doze) parcelas. Referente a: 25 vagas R\$34.268,64 Centro de Convivência Infanto-Juvenil; 125 vagas R\$55.102,44 Centro de Convivência do Jovem.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 993/08 – PROCESSO Nº 51108/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** - **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros 4.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 75.375,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 125 vagas Centro de Convivência do Jovem.CLÁUSULA SEXTA – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 934/08 – PROCESSO Nº 51108/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** PEQUENOS OBREITOS DE CURUÇÁ .– **OBJETO:-** 1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros 4.1.O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 6.709,92 (seis mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 321 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em parcelas. Referente a: 25 vagas R\$2.187,36 Centro de Convivência Infanto-Juvenil e 125 vagas R\$ 4.522,56 Centro de Convivência do Jovem. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência 6.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” : **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**CONVÊNIO Nº 1179/09 – PROCESSO Nº 51.616/070 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA - .– **OBJETO:-** Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros para execução e manutenção dos serviços sócio-assistenciais – **Proteção Abrigo Criança e Adolescente**, conforme projeto Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 51616/2007. **PRAZO:** - 01/01/2.010 a 31/12/2.010 – **VALOR TOTAL:** R\$ 7.082,64 - **ASSINATURA:** - 30/12/10

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 953/08 – PROCESSO Nº 49667/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DA ESPERANÇA .– **OBJETO:-** As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidas no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA**– do Recursos Financeiros 5.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 67.079,04 (sessenta e sete mil, setenta e nove reais e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.00212053, Ficha 307, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente 46 VAGAS. **CLÁUSULA SETIMA** – da Vigência 7.1O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis)) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 955/08 – PROCESSO Nº 53498/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** AÇÃO EM COMUNIDADE E ÊXODO.– **OBJETO:-**1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA**– do Recursos Financeiros 5.1 O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 59.240,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.00212053, Ficha 307, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente 11 vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil R\$ 16.040,64 e 02 contratações Apoio Pedagógico R\$43.200,00 **CLÁUSULA SETIMA** – da Vigência 7.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis)) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 663/08 – PROCESSO Nº 53495/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS.– **OBJETO:-**1. As partes resolvem modificar alterar as metas e os valores estabelecidos no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA**– do Recursos Financeiros 5.1. O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 67.314,24 (sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 307, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente 26 vagas R\$ 37.914,24 Centro de Convivência Infanto-Juvenil e 02 educadores Apoio pedagógico R\$ 29.400,00 **CLÁUSULA SETIMA** – da Vigência 7.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis)) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 992/08 – PROCESSO Nº 52578/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. – **OBJETO:-**1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA**– do Recursos Financeiros 5.1O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$ 99.160,32 (noventa e nove mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0030.2129, Ficha 290, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários

a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente 68 Vagas – Centro de Convivência Infanto-Juvenil Pró Menino. **CLÁUSULA SETIMA** – da Vigência 7.1.O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis)) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 954/08 – PROCESSO Nº 8029/08 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE– **OBJETO:-**1. As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA**– do Recursos Financeiros 5.1.O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 113.742,72 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 307, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente 28 Vagas – Centro de Convivência Infanto-Juvenil COLMEIA R\$ 40.830,72; 43 Vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil SEARA DE LUZ R\$ 62.704,32; 07 Vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil GIRASSOL R\$ 10.207,68. **CLÁUSULA SETIMA** – da Vigência 7.1O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis)) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” . **PRAZO** -. 12 meses **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**CONVÊNIO Nº1178/09 – PROCESSO Nº 51624/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** COMUNIDADE BOM PASTOR.– **OBJETO:-**Constitui objeto deste, a transferência de recursos financeiros para execução e manutenção dos serviços sócio-assistenciais – **Proteção em Abrigo a Pessoa Dependente Substancia Psicoativa**, conforme projeto Padrão apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e nos termos do Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 51.624/2007. **PRAZO:** - 01/01/2.010 a 31/12/2.010 – **VALOR TOTAL:** R\$ 7.470,00 - **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 958/08 – PROCESSO Nº 52.524/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – **OBJETO:-** As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– dos Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 126.570,60 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a : 120 vagas R\$ 65.885,40 Pronto Atendimento Social IASCJ Ferradura; 130 vagas R\$ 42.573,60 Centro de Convivência do Idoso; 65 vagas R\$ 18.111,60 Centro de Convivência da Criança CCCRI Ferradura; **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” . **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 961/08 – PROCESSO Nº 52.524/07 – CONVENIENTE:-** Município de Bauru – **CONVENIADA:-** INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – **OBJETO:-** As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUARTA**– do Recursos Financeiros 4.1 O Município – SEBES, através do FMAS destinará o valor total de R\$45.175,20 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 317, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze ) parcelas. Referente a : 170 vagas R\$ 38.398,92 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Ferradura; 30 vagas R\$ 6.776,28 Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Trabalho e Renda IASCJ Rasi. **CLÁUSULA SEXTA** – da Vigência 6.1. O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” - . **ASSINATURA:-** 30/12/2.009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 883/08 – PROCECESSO Nº 51.736/07 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONVENIADA: FUNCAÇÃO INACIO LOYOLA FAMILIA DE NAZARÉ – OBJETO:** As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA** – DOS RECURSOS FINANCEIROS – 5.1 O município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor de R\$ 147.100,80 (cento e quarenta e sete mil, cem reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0022.2054, Ficha 313, (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 20 Vagas do Programa Resgatando a Convivência Familiar e Comunitária. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – 7.1 O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” – **ASSINATURA:** 30/12/2009.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 661/08 – PROCESSO Nº 53.491/07 – CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO TOLEDO – **OBJETO:** As partes resolvem alterar as metas e os valores estabelecidos no item 5.1 da Cláusula Quinta e modificar o item 7.1 da Cláusula Sétima do convênio original, conforme se segue: **CLÁUSULA QUINTA** - do Recurso Financeiro - 5.1. O Município de Bauru- SEBES, através do FMA, destinará o valor total de R\$ 18.957,12( dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos Programa de Trabalho 08.244.0021.2053, Ficha 307 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócios-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 13 vagas - Centro de Convivência Infante-Juvenil Pró Menino - **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – 7.1 O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitando ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicado reajuste com base no índice do IPCA.” – **ASSINATURA:** 30/12/2009

# Secretaria de Cultura

Pedro Romualdo de Oliveira  
Secretário

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais  
COMUNICA

Após conferência da documentação exigida pelo art. 9º da Lei nº 5575 de 28 de abril de 2008, que institui o Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru, segue abaixo a relação dos projetos deferidos e dos projetos indeferidos, em ordem de inscrição, referentes ao Edital 2009.

Estão deferidos os projetos relacionados abaixo, inscritos no Programa de Estímulo à Cultura - Edital 2009, pelo cumprimento integral do Art. 9º da Lei 5575/2008. Os projetos deferidos estão habilitados para avaliação da Comissão Julgadora.

Projeto: Grupo de Câmara de Bauru: concertos na comunidade - Inscrição nº 03  
Proponente: Fundação de Pesquisa e Ensino em Ciências da Saúde  
Responsável pelo projeto: Rosa Maria Tolon Marin

Projeto: Fuá com Batuque - Inscrição nº 04  
Proponente: Instituto Cultural Aruanda  
Responsável pelo projeto: Camila Pierobon Moreira Robottom

Projeto: A multidisciplinaridade na arte-educação - Inscrição nº 05  
Proponente: Márcia Denise Maurício Correa

Projeto: Para Maria da Graça - Inscrição nº 06  
Proponente: Susan R. Lopes

Projeto: II Caminha em Bauru - Inscrição nº 07  
Proponente: Letícia Neves Ravanini

Projeto: Noroeste de Bauru: 100 anos de história e emoções - Inscrição nº 08  
Proponente: Bruno Mestrinelli Paranhos

Projeto: O bigode surreal de Dali ou o rinoceronte de renda - Inscrição nº 10  
Proponente: Francisco Serpa Peres

Projeto: Mr. Fabian - Lançamento do CD Guitar Solo I - Inscrição nº 11  
Proponente: Fabiano Moura Gonçalves dos Santos

Projeto: Híbrido-video - crônicas na web - Inscrição nº 12  
Proponente: Tiago Rezende de Toledo

Projeto: O Teatro ao alcance de todos - Inscrição nº 13  
Proponente: Roberto Rodrigues Malini

Projeto: Oficina de Audiovisual para ONGs sociais - Inscrição nº 14  
Proponente: Walter Itajubá

Projeto: Tamboroquê? Improvisação com objetos - Inscrição nº 15  
Proponente: Michelle Aparecida Nicola Alves

Projeto: Utopia Viva - Inscrição nº 19  
Proponente: Aran Carriel Brandão

Projeto: Mulheres que sambam - Inscrição nº 21  
Proponente: Keila Cristina Grassi Lourenço

Projeto: Amigos da Leitura - Inscrição nº 22  
Proponente: Milena Salmem Vidal

Projeto: Dançando com a rainha - Inscrição nº 24  
Proponente: Comunidade Bom Pastor

Responsável pelo projeto: Celenita de Oliveira Coelho

Projeto: Jardim Cultural - Inscrição nº 25  
Proponente: Manuela Pereira Saggiore

Projeto: Música de Câmara - Oficinas e Concertos - Inscrição nº 26  
Proponente: Rosa Maria Tolon Marin

Projeto: BBB - Bauru de Bar em Bar - Inscrição nº 32  
Proponente: José Policena de Campos Neto

Projeto: O destino de Pierrot - Inscrição nº 34  
Proponente: Liene N. Saddi

Projeto: A alma encantadora das ruas - Inscrição nº 36  
Proponente: Felipe Rolim Tristão

Projeto: Biblioteca Viva - Inscrição nº 38  
Proponente: Fausi dos Santos

Projeto: Sim, Pikilim! - Inscrição nº 39  
Proponente: Mônica Mayumi Ishikawa

Estão indeferidos os projetos relacionados abaixo, inscritos no Programa de Estímulo à Cultura - Edital 2009, pelo não cumprimento integral do Art. 9º da Lei 5575/2008. Os projetos indeferidos não estão habilitados para avaliação da Comissão Julgadora.

Projeto: 3º Concurso Bauru - Atlanta - Inscrição nº 01  
Proponente: Universidade do Sagrado Coração  
Responsável pelo projeto: Irmã Elvira Milani

Projeto: Meio Ambiente também é cultura - Inscrição nº 02  
Proponente: Fórum Pró-Batalha  
Responsável pelo projeto: Ivan Alexandre Ferrazoli de Marche

Projeto: Gênese Yoruba! Os orixás e a criação do mundo - Inscrição nº 09  
Proponente: Yauaretê Centro de Cultura, Educação e Artes Carnavalescas  
Responsável pelo projeto: Márcia Correa Sier

Projeto: Festival de Teatro Estudantil - USC - Inscrição nº 16  
Proponente: Universidade do Sagrado Coração  
Responsável pelo projeto: Irmã Elvira Milani

Projeto: Um coral em cada escola - Inscrição nº 17  
Proponente: Universidade do Sagrado Coração  
Responsável pelo projeto: Irmã Elvira Milani

Projeto: Concurso de Blocos de Carnaval - Inscrição nº 18  
Proponente: ONG Periferia Legal  
Responsável pelo projeto: Vanderlei Antonio de Oliveira

Projeto: Coral “Missão em Canto” - Inscrição nº 20  
Proponente: Edson Fernandes de Sousa

Projeto: Média - Inscrição nº 23  
Proponente: Sociedade Amigos da Cultura (SAC)  
Responsável pelo projeto: Marco Antonio Giafferi

Projeto: A voz do Pantanal - Inscrição nº 27  
Proponente: Associação de Ferromodelismo de Bauru  
Responsável pelo projeto: Carlos Eduardo Martins

Projeto: Praça Cultura Viva na Escola - Inscrição nº 29  
Proponente: Sociedade Amigos da Cultura (SAC)  
Responsável pelo projeto: Regina Ramos

Projeto: Reciclagem Viva - Inscrição nº 30  
Proponente: Sociedade Amigos da Cultura (SAC)  
Responsável pelo projeto: Kátia Perches Rodrigues

Projeto: Interações Artísticas na praça - Inscrição nº 31  
Proponente: Yauaretê Centro de Cultura, Educação e Artes Carnavalescas  
Responsável pelo projeto: Tito Pereira

Projeto: Vídeo Mapping Bauru - Inscrição nº 33  
Proponente: Cine Clube “Aldire Pereira Guedes”  
Responsável pelo projeto: Vinicius Santana M. Luz

Projeto: Bauru in opera - Inscrição nº 35  
Proponente: Cláudia Pessan

Projeto: Feira do Livro - Inscrição nº 37  
Proponente: Tiago D. Pessan

Bauru, 19 de janeiro de 2010

PEDRO ROMUALDO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

# Secretaria de Economia e Finanças

## Marcos Roberto da Costa Garcia

### Secretário

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
FRANCISCO JOÃO DE AMORIM  
DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente

Proc. 45935/2005 - Narcisa Andrade de Almeida;  
Proc. 46108/2005 - Cassia dos Santos Said;  
Proc. 46116/2005 - José Sebastião de Meira Grava;  
Proc. 46206/2005 - Ana Roberta de Souza Trevisan;  
Proc. 46208/2005 - Neusa Rodrigues de Souza Trevisan;  
Proc. 46233/2005 - Arlete Priscila Ribeiro Suite;  
Proc. 46287/2005 - Gilberto Turbiani Sampaio;  
Proc. 46340/2005 - Arthur Vinicius Montebugnoli.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Proc. 18.885/09 – José Ilenildo da Silva.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(Dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 46.678/07 – Carlos Eduardo da Silva;  
Proc. 46.778/07 – Carlos Eduardo da Silva;  
Proc. 53.702/07 – José Peres;  
Proc. 53.703/07 – Enis Orti;  
Proc. 53.709/07 – José Francisco Fontes da Silva;  
Proc. 53.768/07 – Helena Kotsubo;  
Proc. 53.788/07 – Igreja Presbiteriana Renovada de Bauru;  
Proc. 20.137/09 – Edson Roberto Borréré;  
Proc. 23.016/09 – Devani de Souza Modesto;  
Proc. 23.525/09 – Geraldo Ramos;  
Proc. 23.620/09 – Nilton Santo de Oliveira;  
Proc. 24.353/09 – Vera Lucia Paulino Zaramelo;  
Proc. 24.628/09 – Maria Cristina de Andrade Outeiro;  
Proc. 24.641/09 – Maria Cristina de Andrade Outeiro;  
Proc. 24.770/09 – Lessa Moscarde Pedroso;  
Proc. 25.840/09 – Edilson da Silva Castro;  
Proc. 26.194/09 – Djalma Fidencio Porfirio;  
Proc. 26.249/09 – Iara Cristina Francisco;  
Proc. 26.580/09 – Marcelo de Souza Lima;  
Proc. 26.805/09 – Hélio dos Santos;  
Proc. 27.016/09 – Igreja Evangélica Avivamento Bíblico de Bauru;  
Proc. 27.118/09 – Benedito Sanches de Oliveira;  
Proc. 27.932/09 – Maria Angela Fornetti Castilho;  
Proc. 28.347/09 – Alvino Fernandes da Silva;  
Proc. 28.467/09 – Walter Pereira Spiri Junior;  
Proc. 28.537/09 – Dahyl Freitas Guimarães Junior;  
Proc. 28.573/09 – Delma Vieira de Azevedo;  
Proc. 28.896/09 – Ariane Fatima de Oliveira;  
Proc. 29.170/09 – Jacinta Graziani Luchini;  
Proc. 29.217/09 – Marisa Pasiani Ludovico;  
Proc. 29.793/09 – Ismael de Souza Martins.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILÍARIAS  
CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA  
DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILÍARIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente

Proc. 46056/2005 - Jacqueline Angela Didier;  
Proc. 46326/2005 - Renato Jacob Verardo.

Comunicamos o DEFERIMENTO do processo nº 20.182/2009.  
Proc.20.182/2009 – JOÃO HELENO GAMARRA.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(Dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 52.916/07 – Neide Genilce da Silva Paiva;  
Proc. 23.567/09 – Alice Roza de Moraes;  
Proc. 24.310/09 – João Roberto Meiado;  
Proc. 24.788/09 – Florentino & Francisco Bauru Ltda. Me;  
Proc. 26.841/09 – Marcelo Augusto da Silva;  
Proc. 26.986/09 – Maria Eronita Dores;  
Proc. 27.968/09 – Gleice dos Santos Pizelli;  
Proc. 28.465/09 – Transaco Transportes Nacionais e Internacionais Ltda.;;  
Proc. 28.640/09 – Pereira e Poli Bauru Ltda. Me;  
Proc. 29.142/09 – Empreiteira de Obras Carsan S/C Ltda.;;  
Proc. 29.602/09 – Djair Lima.

#### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Na publicação de 19/01/10 onde se lê proc 6991/04 Banda Municipal de Bauru leia-se proc 10.823/03 Banda ...., onde se lê proc 10.823/03 Orquestra Sinfônica de Bauru leia-se proc 6991/04 Orquestra ...

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores , a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
45523/09	A L B DA FONSECA EPP	R\$ 54,00
19922/09	AMANDA DE FÁTIMA CONTI AFFONSECA BOTUCATU	R\$ 9.922,00
5458/09	AMEC COMERCIAL CSL LTDA ME	R\$ 206,60
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM DE FRUTAS E LEG LTDA	R\$ 141,60
9863/06	CASA OMINIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 9.987,50
40793/08	CECAM CONSULT ECON CONTÁBIL E ADMIN MUNIC	R\$ 10.350,00
45296/08	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 67,46
5459/09	COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA	R\$ 1.006,96
44540/09	DIABETES EXPRESS COM DE PROD DIABET E AP OD	R\$ 8.789,00
29286/09	DIVISÓRIAS BAURUPLAC LTDA	R\$ 4.084,96
42439/09	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$ 17.713,90
42439/09	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$ 1.956,70
20956/09	FARMACONN LTDA	R\$ 2.800,28
52810/07	F D G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 100.071,14
4734/08	F D G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 93.668,32
30237/06	FUNDAÇÃO VERITAS	R\$ 8.800,00
31271/09	HUMANA ALIMENTAR DISTRIB DE MEDICAMENTOS	R\$ 261,70
31271/09	HUMANA ALIMENTAR DISTRIB DE MEDICAMENTOS	R\$ 9.812,40
8929/09	IMPrensa OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO S/A	R\$ 559,30
34328/09	INDÚSTRIA FARMACÉUTICA RIOQUÍMICA LTDA	R\$ 6.480,00
34328/09	INDÚSTRIA FARMACÉUTICA RIOQUÍMICA LTDA	R\$ 13.916,56
38128/09	INSTITUTO ACESSO POPULAR DE EDUC CUL E POL	R\$ 7.975,00
42439/09	INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 2.879,82
25665/09	J S COMÉRCIO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 1.999,20
24890/09	L & A ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 3.900,00
34328/09	LUMAR COMÉRCIO DE PROD FARMAC LTDA	R\$ 684,09
34328/09	LUMAR COMÉRCIO DE PROD FARMAC LTDA	R\$ 123,19
40179/09	LUMINUS COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP	R\$ 1.342,00
34276/08	MACTRON COMÉRCIO DE EQUIP P/ ESC LTDA	R\$ 2.800,00
273/10	MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS	R\$ 636,78
504/10	MARIZE AP TRINDADE DA CUNHA	R\$ 436,32
20956/09	MAX MEDICAL COM DE PROD MÉDICOS E HOSP LTDA	R\$ 2.808,00
20956/09	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 772,20
40860/08	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊN ALIM LTDA ME	R\$ 101,84
31271/09	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊN ALIM LTDA ME	R\$ 398,40
37417/08	PORTAL LTDA	R\$ 408,00
20954/09	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 4.078,00

500/10	REGINA SEDANO TREVISAN	R\$	206,04
21542/09	RENAULT DO BRASIL S/A	R\$	24.900,00
21542/09	RENAULT DO BRASIL S/A	R\$	49.800,00
21542/09	RENAULT DO BRASIL S/A	R\$	24.900,00
21542/09	RENAULT DO BRASIL S/A	R\$	49.800,00
37421/08	REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	267,12
28649/08	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDAR\$		29,62
37421/08	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$	4.510,00
39347/08	SISP TECHNOLOGY S/A	R\$	7.200,00
20954/09	SODROGAS DIST MED E MAT HOSP LTDA	R\$	1.316,00
42572/09	TAVARES & ANTUNES BAURU LTDA ME	R\$	1.580,00
37424/08	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$	63,00
37424/08	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$	484,80
37424/08	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$	638,08
36219/08	AÇÃO COMUNITÁRIA PQ JARAGUÁ – ACOPI	R\$	16.087,68
36219/08	CENTRO COMUNIT ASSIST EDUCAC ANIBAL DIFRÂNCIAR\$		14.084,28
36219/08	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA	R\$	9.766,66
36219/08	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	R\$	13.363,92
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO IRMÃ CATARINA	R\$	8.964,00
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS	R\$	17.377,20
36219/08	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM	R\$	9.450,00
36219/08	IASCJ – CRECHE ESC MADRE CLÉLIA	R\$	14.158,80
51010/07	FUNDAÇÃO TOLEDO CIAVI	R\$	7.200,00
53498//07	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO	R\$	6.281,50
1575/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANA	R\$	2.512,50
53495/07	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROG.	R\$	5.025,00
50226/07	CEAC COLMÉIA	R\$	1.256,25
51108/07	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ POC	R\$	8.793,75
53498/07	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO	R\$	120,00
49667/07	CASA DA ESPERANÇA	R\$	640,00
50226/07	CEAC COLMÉIA	R\$	740,00
50226/07	CEAC CRESCER	R\$	180,00
50226/07	CEAC SEARA DA LUZ	R\$	500,00
52524/07	IASCJ	R\$	100,00
49732/07	INSCRI	R\$	420,00
51108/07	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ POC	R\$	600,00
51007/07	APAE	R\$	7.320,00
51538/07	APIECE	R\$	1.090,00
51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO CCIJ	R\$	4.050,00
50053/07	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	R\$	550,00
51115/07	SORRI	R\$	6.490,00
51616/07	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATER E A CRIANÇA	R\$	1.603,00
51739/07	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$	3.103,35
51511/07	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROG.	R\$	1.442,70
50469/07	RECUPERAÇÃO ASSIST CRISTA	R\$	2.404,50
51743/07	VILA VICENTINA	R\$	2.981,65

**MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA**  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

## Valcirlei Gonçalves da Silva

### Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

#### ARBORIZAÇÃO URBANA

##### ATENÇÃO

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com

tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

#### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga,

Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupafarro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

#### DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

##### EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor VALDECI DA SILVA, residente e domiciliado a Rua Mariano Orlandi n° 2-80 Nova Esperança, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 184-B, resultante do Processo n° 41958/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécie arbórea denominada Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

##### COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor WALDOMIRO SILVESTRI GONÇALVES, residente e domiciliado a Rua Alexandre Favero n° 5-28 – Jd. Celina, sua manifestação por escrito junto ao Poupatempo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091564 de 29/09 do corrente referente ao corte de 01 (uma) árvore em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor ANTONIO RODRIGUES CABETTE, residente e domiciliado a Rua Tupinambá n° 3-60 – Vila Antártica, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08h as 11h e das 14h as 17h horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091813 DE 10/11/09 transformado no Edoc 60150/09, referente a 01 (uma) árvore com critério para substituição em frente a sua residência”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor NELSON LUIZ TROMBELL, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena n° 14-33 – Bela Vista, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08h as 11h e das 14h as 17h horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00092135 DE 18/12/09 transformado no Edoc 63579/09, referente a 01 (uma) árvore com critério para substituição em frente a sua residência”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor WASHINGTON DE SOUZA, residente e domiciliado a Rua Halim Aidar n° 1-80 – Vila Pacífico, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08h as 11h e das 14h as 17h horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00092134 DE 18/12/09 transformado no Edoc 63820/09, referente a 01 (uma) árvore com critério para substituição em frente a sua residência”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora LOURDES BUENO DORIGO, residente e domiciliada a Rua André Bassoto n° 1-08 – Vila São Manoel, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08h as 11h e das 14h as 17h horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo Recurso n° 40523/09, datado em 21/10/09, referente ao cancelamento do **Auto de Infração 173 B**.

##### NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora CRISTINA DE MENDONÇA CAMPOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada a Rua Izabel Pietroforte Trindade n° 1-4 – Pastor Arlindo Lopes Viana, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo n° 11741/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

#### PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 83/10

INTERESSADO: Pedro Augusto Tacconi

ENDEREÇO: Rua Romeu Tellí n° 1-44

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 498/10

INTERESSADO: Ana Maria Torrecilha

ENDEREÇO: Rua Olegário Machado n° 6-26

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 801/10

INTERESSADO: Claudia de Conti Daré

ENDEREÇO: Rua Bandeirantes n° 10-26

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localziado a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCOLO: 2925/10

INTERESSADO: Simone Andrea de Lima Rohrer

ENDEREÇO: Rua José Bueno Ciaca n° 1-47

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Bauhinia localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42989/09

INTERESSADO: Marta Aparecida Andrade

ENDEREÇO: Rua Abdelnur Abrahão n° 1-33

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Uva Japonesa localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 44511/09

INTERESSADO: Karoline Bragança da Silva

ENDEREÇO: Rua Dr° José Ranieri n° 6-67

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 47696/09

INTERESSADO: Iracema Gonçalves Fernandes

ENDEREÇO: Rua Wenceslau Bráz n° 18-53

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 47710/09

INTERESSADO: Irene Capriolli da Silva

ENDEREÇO: Rua Campos Salles n° 15-39

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 47997/09

INTERESSADO: Luiz Antonio Sanches

ENDEREÇO: Rua Edson Rodrigues Pitta n° 1-40

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Aroeira localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 48064/09

INTERESSADO: Marcolina de Lima da Silva

ENDEREÇO: Rua Arlindo José da Silva n° 3-94

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 48279/09

INTERESSADO: Marcos Antonio de Almeida Prado

ENDEREÇO: Rua Albuquerque Lins qd. 7 esq. Martim Afonso qd. 2

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 48394/09

INTERESSADO: Arlindo Gouvea

ENDEREÇO: Rua Matilde Fraga Moreira de Almeida n° 7-98

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localziado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

#### PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 48358/09

INTERESSADO: Jane Marlene de Souza

ENDEREÇO: Rua João Sotero de Castro esq. com Américo Zuiani

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza, levantamento e equilíbrio de copa executados pela Secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S):** Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 640/10

INTERESSADO: Maria Galvão Simonetti

ENDEREÇO: Rua Alto Juruá n° 8-5

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Cássia localizada adireita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza, levantamento de copa e controle de patógenos executados pela secretaria

PROCESSO: 658/10

INTERESSADO: Ana Lucia Bueno

ENDEREÇO: Rua Eng° Saint Martin n° 14-04

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel (a 2ª Sibipiruna na lateral)

**SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte**

**ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel (a 1ª Sibipiruna na lateral)**

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza, levantamento de copa e controle de patógenos executados pela secretaria

#### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 3713/07 e PROCOLO: 2902/10

INTERESSADO: Centro Automotivo Menegheti Kamila Ivanilda – Auto Elétrica Menegheti

ÁREA PRETENDIDA: Praça 2 de Julho

ENDEREÇO: Distrito Industrial II

#### DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 13/01/10 À 19/01/10.

#### LICENÇA OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

##### PROCESSO INTERESSADO

27053/04 SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 19/01/10.

#### LICENÇA OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

Processo	Cadastro	Interessado
27053/04	2938	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA
44014/05	3165	EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA
31941/05	2094	SP MODAL TRANSPORTES LTDA

#### LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
45309/09	4666	N. C. W. PNEUS LTDA ME
48338/09	4680	ROGER FAVARI PEÇAS ME

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

Luiz Nunes Pegoraro

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa **LITORAL NOBRE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, **NOTIFICADA** da decisão proferida no processo administrativo nº 5460/2009 que aplicou à empresa a sanção prevista na Ata de Registro de Preços nº 039/2009, cláusula décima, consistente em multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, totalizando 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado dos pedidos (R\$ 58.966,98 - cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), no montante total de R\$ 5.896,69 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), que será, se possível, compensado com os valores devidos à empresa.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação pertinente.

Bauru, 11 de janeiro de 2010.

LUIZ NUNES PEGORARO  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

## Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

##### PROCES. INTERESSADO

15209/09 CLINICA MÉDICA GUERINI LTDA

4516/09 INSTITUTO OFTCOR LTDA

47264/08 CLINICA MÉDICA CELSO F. DE CARVALHO LTDA

13907/09 MARISTELA PASTORE OLIVEIRA



17216/08	CLINICA SAÚDE LTDA
11117/09	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA
26063/09	CLINICA DE MEDICINA VALÉRIO IKOMA LIMITADA
45636/08	VIVIANE VIEIRA DOS REIS
34473/09	SEAC - SERVIÇO DE EXCELÊNCIA EM ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA LTDA
21474/09	H.S. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
30220/09	INSTITUTO MÉDICO DE PESQUISAS APLICADAS ÀS ANOMALIAS CRÂNIO FACIAIS S/S LTDA
13060/09	ELI ROBERTO GARCIA FILHO
3091/09	MARIA SILVIA SOUBIHE DIAS NEGRÃO
14334/08	MARA SILVIA LEONCIO DOS SANTOS
20404/09	CLÍNICA SAÚDE LTDA
6692/09	ACERBI E PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA
15254/09	ADRIANA BARBIERI HORIKAWA
11423/09	ANTONIO CELSO BRANDÃO CAMARA
30374/09	LUCIANE APARECIDA SILVEIRA
7936/09	ANGELA FERREIRA DOMINGUES
22595/09	MARA SILVIA LEONCIO DOS SANTOS
13326/09	KARINA MENOSSI SAMPEDRO
31533/09	ADRIANA BENETTI MATTOSINHO
13458/09	SIBELE MARIA GERMANO
42861/08	CLINICA DERMATOLOGICA E CIRURGIA PLÁSTICA ANA ROSA S/C LTDA
6705/09	CLAUDIR TURRA JÚNIOR
26957/09	RODOLFO JOSÉ CELESTE
26960/09	JOSÉ LUIS GRAPEIA CASTILHO
14931/09	HELDER FERNANDES DE AGUIAR
29562/09	OFTALMOCLIN CLINICA E CIRURGIA OFTALMOLÓGICA LTDA EPP
28414/09	JOSÉ RICARDO BOMBINI
26054/09	BETTA BABY BAURU LTDA ME
30720/09	PEDRO CROZERA TORRES EPP
27627/09	ILSON PEREIRA DOS SANTOS ME

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
1400/10	ALLINE RODRIGUES BAURU EPP	6334 E-1
171/10	LUIZ CARLOS DE ARAUJO PADARIA ME	0632 E-1 C-1
170/10	LUIZ CARLOS DE ARAUJO PADARIA ME	04509 E-1
280/10	VERSATI & BERMASCONI LTDA ME	6468 E-1
277/10	GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04850 E-1
276/10	GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0792 E-1 C-1
269/10	GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04852 E-1
266/10	COLIBRI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	6459 E-1
252/10	VIDA MAIS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	04638 E-1
228/10	KINOSHITA E TAKAKI LTDA	04900 E-1
232/10	KINOSHITA E TAKAKI LTDA	04893 E-1
223/10	C.A. COMÉRCIO DE LANCHES LTDA ME	04761 E-1
220/10	C.A. COMÉRCIO DE LANCHES LTDA ME	2884 E-1 C-1
218/10	HOTEL SEM LIMITES DE BAURU LTDA ME	6454 E-1
380/10	TUBIAS PORTO NOBRE ME	04928 E-1
340/10	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	04854 E-1
334/10	WILMA VIOTTO COELHO ME	6461 E-1
333/10	WILMA VIOTTO COELHO ME	04760 E-1
331/10	DUARTE & ABRAHÃO CASA DE CHÁ LTDA ME	6452 E-1
330/10	DUARTE & ABRAHÃO CASA DE CHÁ LTDA ME	6453 E-1
326/10	ARALCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6456 E-1
321/10	ESDRAS TEIXEIRA ALVES	04953 E-1
319/10	AMMS HOTEL LTDA	04627 E-1
315/10	STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	04628 E-1
313/10	STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	04794 E-1
196/10	JORGE AQUINO ME	04612 E-1
343/10	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	04859 E-1
173/10	A.C. DOS SANTOS RESTAURANTE ME	04609 E-1
172/10	A.C. DOS SANTOS RESTAURANTE ME	04610 E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
46824/09	MICHELE FERNANDA PEREIRA ME	60	2878 E-1 C-1

**CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19067/09	SANTOS E CESCATO LTDA ME	13477 C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41084/09	BENVINDA INACIO ME	1227 E-1 C-1
31690/09	ZELIO RODRIGUES DOS SANTOS	0040 E-1 C-1
25530/09	ZELIO RODRIGUES DOS SANTOS	1066 E-1 C-1
39605/09	DOMINGOS DE FREITAS TOMAZ	2110 E-1 C-1
36237/09	JESSICA VALÉRIO DEMARCHI RESTAURANTE ME	1454 E-1 C-1
37762/09	ASSOCIAÇÃO RURAL DO CENTRO OESTE	1144 E-1 C-1
16767/09	GISELLE JANUZZI ZEQUI	04714 C-1

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
26054/09	BETTA BABY BAURU LTDA ME	0135 E-1 C-1

**SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
30720/09	PEDRO CROZERA TORRES EPP	0084 E-1 C-1

**CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19067/09	SANTOS E CESCATO LTDA ME	0830 E-1 C-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
26054/09	BETTA BABY BAURU LTDA ME	*	0135 E-1 C-1

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
11025/09	PAULO ROBERTO GRIJO ME	15	00317 C-1
22669/09	VINICIUS CORREA DAMACENO DROGARIA ME	90	1143 E-1 C-1
38210/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA 30		1710 E-1 C-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38210/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	1710 E-1 C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46456/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	1557 E-1 C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
343/10	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	1551 E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
343/10	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	1552 C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43964/09	LUCENIL DE OLIVEIRA ME	2189 C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
343/10	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	0003525 A-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46456/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	0003521 A-1
343/10	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	0003523 A-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE LIBERAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41403/09	SISTEMA EDUCANDO DE ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL LTDA ME	256 C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
20928/09	SANDRA REGINA DA SILVA	4643 C-1
20686/09	P.S. WATANABE LOCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA	4645 C-1

**RECURSO DEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19067/09	SANTOS E CESCATO LTDA ME	0591 E-1 C-1

**RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44017/09	ZUM ZUM LANCHES DE BAURU LTDA	0561 E-1 C-1

**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
30106/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	0582 E-1 C-1

**CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA POR CONTER VÍCIO DE LAVRATURA NESTE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44019/09	21-61 RESTAURANTE DE BAURU LTDA	0563 E-1 C-1

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**PROCESSO** 361/10  
**INTERESSADO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL – CIPS

**REQUERENTE** VANIA CRISTINA LAMÔNICA GARCIA  
**CPF** 058.392.198-19  
**CRN** 3-2247-SP

**PROCESSO** 24977/03  
**INTERESSADO** CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM  
**REQUERENTE** FRANCINE TAÍS FRANCISCO  
**CPF** 226.361.508-38  
**CRN** PEDAGOGA

**PROCESSO** 994/10  
**INTERESSADO** COSTA & PREBELLINI CLINICA MÉDICA LTDA ME  
**REQUERENTE** TATIANA SALETE TASSO  
**CPF** 913.988.279-91  
**CRM** 114.913/SP

**PROCESSO** 26110/05  
**INTERESSADO** CLINFITO – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA  
**REQUERENTE** KARINA MARIANE DE SOUZA PAIVA  
**CPF** 336.414.518-09  
**CREFITO** 106.167-F

**PROCESSO** 31359/04  
**INTERESSADO** REGINA MAURA PEREIRA TORRES  
**REQUERENTE** REGINA MAURA PEREIRA TORRES  
**CPF** 538.671.818-53  
**CRP** 7682/SP

**PROCESSO** 1102/10  
**INTERESSADO** MARCELA MARIA BOZELLI ZANARDI  
**REQUERENTE** MARCELA MARIA BOZELLI ZANARDI  
**CPF** 301.222.498-01  
**CRP** 06/79.856/SP

**PROCESSO** 47985/08  
**INTERESSADO** ENZO & JUNQUEIRA DROGARIA LTDA ME  
**REQUERENTE** RAFAELA ALVES DA SILVA  
**CPF** 338.534.358-58  
**CRF** 37.109

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**PROCESSO** 34122/03  
**INTERESSADO** SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE  
**REQUERENTE** ALMIR DA SILVA NUNES  
**CPF** 068.125.318-55  
**CRF** 16.797

**PROCESSO** 29436/99  
**INTERESSADO** DROGARIA GETÚLIO BAURU LTDA  
**REQUERENTE** LAISA DA SILVA TRINTIN  
**CPF** 369.568.068-78  
**CRF** 49.037

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

**PROCESSO** 30764/03  
**NOME** COMERCIAL AGROSERV BAURU LTDA  
**CNPJ** 60.075.306/0001-39  
**ENDEREÇO (DE)** RUA ANTONIO ALVES, 4-8  
**ENDEREÇO(PARA)** RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 10-11

**ERRATA:**

**PUBLICADO EM 07/01/2010:**

**ONDE SE LÊ:****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

**PROCES.** **INTERESSADO** **Nº/SÉRIE**  
 42447/09 LUCIDALVA PEREIRA PRAXEDES DA SILVA – ME 1415/E-1/C-1

**LEIA-SE:****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

**PROCES.** **INTERESSADO** **Nº/SÉRIE**  
 42447/09 LUCIDALVA PEREIRA PRAXEDES DA SILVA – ME 1415/E-1/C-1

**CONTRATO Nº 5.887/10 – PROCESSO Nº 35.735/2009, 36.119/2009 E 41.896/2009 (APENSOS)– CONTRATANTE:** - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - EMPRESA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - **OBJETO:-** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo n.º 35.735/2009, 36.119/2009 e 41.896/2009 (apensos), a fornecer ao CONTRATANTE 22 (vinte e dois) oxímetro de pulso portátil, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 152/09.– **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR:** R\$ 44.880,00 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS 104/2009 – **PROPOSTAS:** 20 - **ASSINATURA:** 04/01/2.010.

**CONTRATO Nº 5.889/10 – PROCESSO Nº 41.930/09 e Ap P. 43.857/09 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - EMPRESA VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA - **OBJETO:-** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 41.930/2009 a fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) aspirador de água e pó profissional, 01 (uma) roçadeira lateral, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 182/2009.– **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR:** R\$ 1.420,00 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SMS 120/2009 – **PROPOSTAS:** 02 - **ASSINATURA:** 04/01/2.010.

## Seção III Editais

**AVISO DE ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 45.828/09 – Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 29/09 – **Objeto:** Aquisição de 500 guia inferior - tipo 221, com 3,00 m, 500 Testeiro / requadro de porta - tipo 219, com 2,110 mm, 500 Testeiro / requadro de porta - tipo 219, com 0,804m, 500 Travessa - tipo 203, com 3.000 m. Notificamos aos interessados que o prazo para Interposição de Recurso expirou-se em 19/01/2010. A Comissão Permanente Especial de Licitação marcou a sessão de abertura dos Envelopes/Propostas para o dia: 22/01/2010 às 10 h. O Envelope/Proposta da empresa inabilitada encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras, Rua: José Aiello n.º 3-30 ou pelo Fone (14) 3226-7472. Divisão de Compras, 20/01/2010 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 237/09 – Processo n.º 40720/09 - Modalidade:** Convite n.º 041/09 – **Tipo Menor Preço Global - Objeto:** CONFECÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA 24 - Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 18/01/10. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope nº 02 “proposta” da empresa **Habilitada BENELON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;** para o dia 22(vinte e dois) de janeiro de 2010 às 15:00horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. Os envelopes das empresas **Inabilitadas: A.B RANAZZI & CIA LTDA, RONDON SARAIVA PINTO – ME, MARLENE APARECIDA TOBIAS SPULDARI –ME e ANDERSON ROGERIO ALVES,** estão a disposição dos interessados a partir do dia 22/01/10 às 15:00. Bauru, 20/01/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 228/09 – Processo n.º 42172/09 - Modalidade:** Convite n.º 039/09 – **Tipo Menor Preço Global - Objeto:** Fornecimento e instalação de rede de proteção, com 50mm entre nós, ou seja, malha 5x5 fio 2,5mm; confeccionada em monofilamento de polietileno (torcido) de alta densidade, estabilizado contra ação dos raios ultra violeta, incluindo materiais para instalação, em diversas EMEF’S - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 18/01/10. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura dos envelopes nº 02 “proposta” das empresas **Habilitadas: MM COMERCIO DE MATERIAIS PARA PESCA CAMPING NÁUTICA REDES E ESPORTES LTDA – EPP e RONDON SARAIVA PINTO – ME;** para o dia 22(vinte e dois) de janeiro de 2010 às 15:30horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. Os envelopes das empresas **Inabilitadas: MARLENE APARECIDA TOBIAS SPULDARI –ME e ANDERSON ROGERIO ALVES,** estão a disposição dos interessados a partir do dia 22/01/10 às 15:30. Bauru, 20/01/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 200/09 – Processo n.º 34944/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 110/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 10.000 (dez mil) FRASCOS DE 500 ML DE ALCOOL GEL 70% – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento das propostas:** 03(três) de fevereiro de 2010 até as 09h30min. **Abertura da Sessão:** 03/02/10 às 09h30min. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 03(TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2010 ÀS 10h30MIN. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 20/01/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 221/09 – Processo n.º 44044/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 124/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO,

**ÓLEO MULTIPLAS APLICAÇÕES, ÓLEO ATF TIPO A, ÓLEO PARA CAMBIO, FILTRO AP 5462, FLUIDO PARA FREIO, ATIVADO 1/100, SHAMPOO 1/100, SOLUPAN 1/20, AGECOM 10W E ÓLEO TAC 3 10W** – Interessada: Secretaria Municipal da Obras. **Data do Recebimento das propostas: 03(três) de fevereiro de 2010 até as 14H30MIN. Abertura da Sessão: 03/02/10 às 14h30min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03(TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2010 ÀS 15H30MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 20/01/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 232/09 – Processo n.º 38.357/09 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 128/09 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (barbante, crachá, molha dedo, organizador de mesa, fita métrica, guilhotina tipo facão, placa de e.v.a, placa de isopor, plástico para encadernação, plástico bolha, caixa para arquivo, corretivo líquido, elástico, régua plástica, tesoura de aço inox, tesoura de picotar, almofada para carimbo, tinta para almofada, clips, colchete, percevejo, estilete, lâmina para estilete, papel almaço, papel de seda, papel camurça, papel de seda, papel manteiga, papel celofane, papel chumbo, papel dobradura, papel kraft e papel pardo) – Interessada: Todas as Secretarias. **Data do Recebimento das propostas: 03/02/2010 até as 8h30min. Abertura da Sessão: 03/02/2010 até as 8h30min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2010 às 10h.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 20/01/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.**

**NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 47227/09 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/09 - Assunto: Execução de guias – sarjetas e pavimentação asfáltica - Secretaria solicitante:- Secretaria Municipal de Obras. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe, o parecer técnico da Secretaria de Obras anexo aos autos **RESOLVE:****

**1) NÃO ACATAR** a observação feita em ata pelas empresas **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA e SIQUEIRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** em relação à empresa **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, no dia 18/01/2010, considerando que na Cláusula V do Edital nº 206/09 não consta, dentre os documentos exigidos, a apresentação do atestado de visita técnica. No mais, consta expresso no item 16.1.4. do edital, como motivo para a inabilitação, apenas a não realização da visita, o que não é o caso em tela, já que a empresa Penascal Engenharia e Construção Ltda efetuou a visita técnica no dia 14/01/2010, no período da tarde, conforme atestado anexo aos autos.

**2) INABILITAR** a empresa **SIQUEIRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com fulcro no subitem 10.1.2.1.2. do edital, considerando que a mesma não atendeu a exigência contida nas alíneas “b” e “c” do item 5.1.3. do edital nº 206/09, em relação à comprovação do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, tendo apresentado atestados de capacidade técnica de execução de obras ínfimas se comparadas com o objeto licitado;

**3) HABILITAR** as demais empresas participantes, por terem preenchido os requisitos exigidos no edital, sendo que, considerando o disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1.3. do edital nº 206/09, art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas, as mesmas comprovaram qualificação técnica para execução, em ofertando o menor preço, para:

- 01(um) lote: empresas **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**;
- 02 (dois) lotes: empresas **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**;
- 03(três) lotes: empresas **JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA e TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 20/01/10– Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**  
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**Processo n.º :9963/2009**

Convênio nº 001/2010

Consignante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Consignatário: Yoshimura &amp; Souza Ltda. EPP.

Objeto: Possibilitar o comércio de medicamentos em geral aos servidores ativos do DAE, mediante consignação em folha de pagamento.

Assinatura: 12/01/2010

Vigência do Convênio: 60 (sessenta) meses.

Base Legal: Lei Municipal nº 4871/2002

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93****NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - DAE****Processo Administrativo n.º 10.456/2.009 - DAE****Convite n.º 08/2.009 - DAE**

Comunicamos aos interessados data de abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem de pneus a serem utilizados em viaturas e máquinas do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

**Data : 25/01/2.010, às 09:00 horas.**

Local: Serviço de Compras – DAE – Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/S.P. - Cep: 17.012-020.

**NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE****Processo Administrativo n.º 5.964/2.007 – DAE**Na publicação de 19/01/2.010 **onde se lê:**

Comunicamos que em face de acolhimento das razões apresentadas em recurso administrativo e conforme decisão no processo administrativo nº 5.964/2.007-DAE, a empresa APROV – Assessoria de Controle de Qualidade Ltda. esta credenciada pelo DAE, sendo apta à realização de inspeção, certificação, normalização, especificação e homologação de materiais na área de saneamento básico, tratamento de água e afins.

**Leia-se:**

Comunicamos que em face de acolhimento das razões apresentadas em recurso administrativo e conforme decisão no processo administrativo nº 5.964/2.007-DAE, a empresa APROV – Controle de Qualidade Ltda. esta credenciada pelo DAE, sendo apta à realização de inspeção, certificação, normatização, especificação e homologação de materiais na área de saneamento básico, tratamento de água e afins.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE**  
**ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

**Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6169 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de **download** gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br). Os referidos editais também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo n.º 9.046/2.009 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços n.º 02/2.010 - DAE**Objeto: Aquisição de Pedra Brita e outros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico por meio da internet, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/05 e Resolução nº 08/2.009 – DAE.

Data de recebimento das propostas: 05/02/10, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 05/02/10, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 05/02/10, às 09:00 horas.

Pregoeiro : Mariza Homeli da Silva

**Seção IV****Autarquias e Empresa Pública****DAE****Departamento de Água e Esgoto****Rafael de Almeida Ribeiro****Presidente**

**Portarias da Presidência:****Portaria nº 030/2010-DAE:**

NOMEANDO o Sr. Dirceu Ribeiro da Silva, RG. nº 6.311.598-SSP-SP, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, referência 24, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de janeiro de 2010.

Bauru, 20 de janeiro de 2010.

**CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO  
DE FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência**, munidos dos seguintes documentos:

Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença), Declaração do órgão previdenciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência, Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão. Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2010. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2010.

Bauru, 15 de janeiro de 2010.

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

## Rubens Ribeiro de Barros Filho Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599  
http://www.emdurb.com.br  
Fpbx : ( 14 ) 233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br  
licitacao@emdurb.com.br  
compras@emdurb.com.br  
multas@emdurb.com.br  
transportes@emdurb.com.br  
limpezapublica@emdurb.com.br  
informatica@emdurb.com.br  
comunicacao@emdurb.com.br  
administracao@emdurb.com.br  
desenvolvimento@emdurb.com.br  
planuario@emdurb.com.br  
transespeciais@emdurb.com.br  
camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br  
contabilidade@emdurb.com.br  
sistemaviario@emdurb.com.br  
areazul@emdurb.com.br  
expediente@emdurb.com.br  
presidencia@emdurb.com.br  
juridico@emdurb.com.br  
visual@emdurb.com.br  
pessoal@emdurb.com.br  
rh@emdurb.com.br  
operaria@emdurb.com.br  
transcoletivo@emdurb.com.br  
tesouraria@emdurb.com.br*

**PROCESSO SELETIVO 009/2009 - AGENTE DE TRANSPORTE**

A Comissão informa que a prova objetiva será realizada às **08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2010, na Escola Estadual Prof. José Aparecido Guedes Azevedo, sito a Rua Olavo Bilac, 12-40, Jd. Bela Vista.**

Todos os candidatos inscritos no processo seletivo 009/2009 deverão comparecer ao local da prova às 07:30, ou seja, com uma hora de antecedência.

Conforme previsto na cláusula 3.3 do Edital do Processo Seletivo, a Comissão reitera que **os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, as 08:00 e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, ficando os retardatários e os ausentes, desclassificados do processo seletivo.**

A Comissão esclarece que o gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Emdurb - [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) - no dia **26/01/2010**, sendo que a partir desta data, os candidatos terão prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso.

A presente comunicação será publicada também no Diário Oficial de Bauru nos dias 21 e 23/01/10.

Bauru, 21 de janeiro de 2010.

RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO  
PRESIDENTE DA EMDURB

**PROCESSO SELETIVO 010/2009 - OPERADOR DE MÁQUINAS**

A Comissão informa que a prova objetiva será realizada às **08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2010, na Escola Estadual Prof. José Aparecido Guedes Azevedo, sito a Rua Olavo Bilac, 12-40, Jd. Bela Vista.**

Todos os candidatos inscritos no processo seletivo 010/2009, deverão comparecer com uma hora de antecedência, portanto, as 7:30 no local da prova.

Conforme previsto na cláusula 3.2.2 do Edital do processo Seletivo, a Comissão reitera que, **os portões da escola serão fechados impreterivelmente as 8:00 e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, ficando, os retardatários e os ausentes desclassificados do processo seletivo.**

A Comissão esclarece que o gabarito da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Emdurb [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) no dia **26/01/2010**, e que a contar desta data, os candidatos terão prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso.

Bauru, 21 de janeiro de 2010.

RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO  
PRESIDENTE DA EMDURB

**PROCESSO SELETIVO 012/2009 - PEDREIRO**

A Comissão informa que a prova objetiva será realizada às **08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2010, na Escola Estadual Prof. José Aparecido Guedes Azevedo, sito a Rua Olavo Bilac, 12-40, Jd. Bela Vista.**

Todos os candidatos inscritos no processo seletivo 012/2009 deverão comparecer com uma hora de antecedência, portanto, as 7:30 no local da prova.

Conforme previsto na cláusula 3.2.2 do Edital do processo Seletivo, a Comissão reitera que, **os portões da escola serão fechados impreterivelmente as 8:00 e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, ficando, os retardatários e os ausentes desclassificados do processo seletivo.**

A Comissão esclarece que o gabarito da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Emdurb [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br) no dia **26/01/2010**, a partir desta data, os candidatos terão prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso.

Bauru, 21 de janeiro de 2010

RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO  
PRESIDENTE DA EMDURB

A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BAURU/SP COMUNICA, QUE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ABAIXO DISCRIMINADOS, OBTIVERAM OS SEGUINTE RESULTADOS, EM REUNIÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/2010 A 15/01/2010:

DEFERIDOS			
000137/2009	000138/2009	000139/2009	017888/2009
017894/2009	017900/2009	017988/2009	018001/2009
018032/2009	018035/2009	018037/2009	018040/2009
018051/2009	018053/2009	018067/2009	018068/2009
018069/2009	018070/2009	018078/2009	018085/2009
018107/2009	018108/2009	018109/2009	018116/2009
018123/2009	018131/2009		

INDEFERIDOS			
000134/2009	000135/2009	000136/2009	017740/2009
017826/2009	017847/2009	017880/2009	017901/2009
017906/2009	017920/2009	017921/2009	017924/2009
017925/2009	017959/2009	017986/2009	017987/2009
018007/2009	018008/2009	018009/2009	018010/2009
018011/2009	018033/2009	018036/2009	018038/2009
018039/2009	018041/2009	018042/2009	018044/2009
018045/2009	018049/2009	018050/2009	018052/2009
018054/2009	018055/2009	018058/2009	018060/2009
018061/2009	018062/2009	018063/2009	018064/2009
018065/2009	018066/2009	018072/2009	018073/2009
018076/2009	018077/2009	018079/2009	018080/2009
018081/2009	018082/2009	018083/2009	018084/2009
018086/2009	018087/2009	018088/2009	018089/2009
018091/2009	018093/2009	018094/2009	018095/2009
018097/2009	018098/2009	018099/2009	018100/2009
018101/2009	018103/2009	018105/2009	018106/2009
018110/2009	018111/2009	018112/2009	018114/2009
018115/2009	018117/2009	018118/2009	018120/2009
018121/2009	018122/2009	018125/2009	018126/2009
018127/2009	018128/2009	018129/2009	018130/2009
018132/2009	018133/2009	018134/2009	018135/2009
018136/2009	018137/2009	018139/2009	018140/2009
018141/2009	018142/2009	018144/2009	018145/2009
018146/2009	018147/2009	018148/2009	018149/2009
018150/2009	018152/2009	018153/2009	018156/2009
018157/2009	018161/2009	018162/2009	018163/2009
018166/2009	018167/2009	018176/2009	018177/2009
018178/2009	018180/2009	018183/2009	

BAURU, 20 DE JANEIRO DE 2010 - PRESIDENTE DA JARI

**Edital de Processo Seletivo nº 013/09 – Auxiliar de Serviços Funerários – EMDURB  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2009**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

**1. DO EMPREGO PÚBLICO**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

**CARGO:** Auxiliar de Serviços Funerários

**VAGAS:** 01 (uma)

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**SALÁRIO BASE:** R\$ 803,86 (R 07-A) + vale compra de R\$ 200,00

**TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 15,00

**ESCOLARIDADE:** Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série).

1.3 **Descrição Sumária do Cargo:** Executar trabalhos auxiliares no transporte de funerais e preparação de cadáveres e serviços administrativos necessários para a função

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - Gozar de boa Saúde Física e Mental;
  - Ter concluído o primeiro ciclo do Ensino Fundamental (4ª série) na data da Posse;
  - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para homens);
  - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
  - Estar ciente de que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, estando, inclusive, plenamente apto a assumir a vaga imediatamente, sob pena de perda do direito à vaga.
  - Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
  - Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.
- 2.3 Os interessados em se inscrever deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, no período de **25/01/2010 à 29/01/2010**, nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

- a) fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.
- b.1.) Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não o previsto na aliena anterior.
- 2.4 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento de firma em cartório do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.3, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
- 2.5 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.
- 2.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 2.7 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.
- 2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.
- 2.9 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.10 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.11 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida.
- 2.12 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.
- 2.13 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.
- 2.14 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.
- 2.15 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.
- 2.16 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.
- 2.17 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a impossibilidade do candidato de exercer as atribuições do cargo, por algum tipo de incompatibilidade, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 2.18 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.
- 2.19 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 2.20 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.
- 2.21 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 2.22 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.
- 2.23 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e no site da EMDURB ([www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br)), no dia **04/02/2010**.

### 3. DA PROVA

- 3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Auxiliar de Serviços Funerários”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por uma etapa: Prova objetiva

#### 3.2 DA PROVA OBJETIVA

- 3.2.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será única e consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao ensino fundamental incompleto, sendo:
- a) Português - 20 (vinte) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada
- b) Matemática - 20 (vinte) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada;
- c-) Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada;
- 3.2.2 A data, horário, local e informações sobre a prova objetiva (questões de múltipla escolha) bem como divulgação do resultado dos recursos de indeferimento das inscrições, serão divulgados no Diário Oficial no Município e no site da EMDURB ([www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br)) no dia **13/02/2010**. No dia e horário definidos para a prova, os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, sendo que meia hora antes do horário marcado para a prova os portões serão fechados e não mais será permitida a entrada de qualquer candidato, ficando os retardatários e os ausentes, automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 3.2.3 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.
- 3.2.4 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da “Folha de Respostas”.
- 3.2.5 O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.
- 3.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.2.7 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.
- 3.2.8 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 3.2.9 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.
- 3.2.10 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou zerar qualquer um dos 03 (três) programas.
- 3.2.11 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.
- 3.2.12 Será desclassificado o candidato que:
- a) Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada ou zerar qualquer um dos 03 (três) programas;

- d) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- e) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
- f) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- h) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- j) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas
- 3.2.13 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.
- 3.2.14 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 3.2.13, tomando as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2.15 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 3.2.16 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade;
- 3.2.17 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo
- 3.2.18 A prova será realizada independente das condições climáticas do dia.
- 3.2.19 Ao candidato, não será permitido sob qualquer alegação, prestar prova em dia, hora ou local, diferente do estabelecido, conforme item 3.2.2.

### 4. DO RESULTADO

- 4.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
- 4.3 Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior nota na Prova Português;
- c) Obtiver maior nota na Prova Matemática;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

### 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do indeferimento das inscrições, do gabarito da prova e do resultado final.
- 5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.
- 5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
- 5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
- 5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.
- 5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do último dia para interposição dos recursos.
- 5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

- 6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, incluindo, os seguintes:
- 1- Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
  - 2- Quitação com o Serviço Militar;
  - 3- C.P.F. e R.G.;
  - 4- Prova de Conclusão do Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série);
  - 5- Uma foto 3X4 recente,
  - 6- Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
  - 7- Atestados de antecedentes criminais,
  - 8- Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
  - 9- Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- c) Não registrar antecedentes criminais;
- d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.
- 6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O ato de inscrição importa em conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.
- 7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.
- 7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
- 7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.
- 7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.
- Bauru, 29 de dezembro de 2009.

**RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO**  
PRESIDENTE DA EMDURB

**PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS**

- Sílabas: Tônicas e átonas;
- Fonemas e letras;
- Classe de palavras (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, verbos e tempos verbais, numeral;advérbio, interjeições e preposições)
- Gênero (masculino e feminino);
- Sinônimos e antônimos;
- Diminutivos e aumentativos;
- Homônimos e parônimos;
- Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
- Orações, sujeito e predicado;
- Leitura e interpretação de textos.

**Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS A ALTERAÇÕES PREVISTA NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LINGUA PORTUGUESA.**

**PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA**

- Numerais naturais;
- Operações com números naturais;
- Sistema de numeração decimal;
- Sistema monetário real;
- Números racionais;
- Operações com números racionais;
- Tratamento da informação;
- Números ordinais;
- Classificação de números: maior, menor, dobro, metade, etc;
- Contagens em decimas: ascendentes e descendentes;
- Composição e decomposição;
- Números primos.
- Espaço e forma;
- Grandeza e medidas;
- Tabelas e gráficos.

**PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

- A História do Brasil, Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República;
- As grandes navegações (Portugal e Espanha);
- Os estados brasileiros e as regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul);
- O governo dos municípios (quem governa o município, poder legislativo, poder judiciário e serviços públicos);
- O município: a área urbana e área rural;
- Os mares e rios;
- A população brasileira: formação do povo brasileiro, costumes e tradições;
- Assuntos relevantes contemporâneos;
- Atualidades.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS****SÍNTESE DOS DEVERES:-**

- Executar trabalhos auxiliares no transporte de funerais e preparação de cadáveres e serviços administrativos necessários para a função.

**EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:-**

- auxiliar na execução de preparo de cadáveres.
  - auxiliar nos serviços de montagem de câmara mortuária;
  - remover, transportar e arrumar urnas e caixões;
  - descarga, recebimento, controle e manutenção de urnas;
  - atendimento ao público, informando os serviços prestados pela funerária ao usuário, como:- preço de serviço, condições de pagamento, demonstração da urna, etc.;
  - atendimento de telefone no plantão;
  - executar serviços administrativos para a função;
  - zelar pela limpeza, abastecimento e organização do material de trabalho;
  - auxiliar o motorista na limpeza e conservação da viatura
  - manter a vigilância diurna e noturna nas dependências da funerária;
  - preencher ficha contendo dados para o atestado de óbito;
- Bauru, 29 de Dezembro de 2009.

**RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO - PRESIDENTE DA EMDURB**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	25 à 29/01/2010
Publicação de inscrições indeferidas	04/02/2010
Publicação do resultado dos recursos de indeferimento das inscrições e data da prova objetiva .	13/02/2010
Prova objetiva	À definir
Gabarito da prova objetiva	À definir
Resultado Processo Seletivo	À definir

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Bauru, 29 de Dezembro de 2009.

**RUBENS RIBEIRO DE BARROS FILHO - PRESIDENTE DA EMDURB**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028657**

Processo nº 3384/09 - Registro de Preços nº 036/09  
 Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES – EPP.  
 Objeto: item 01- 2000 kg. de ferro C.A 5/16” 8,00 RT; item 02- 250 kg. de ferro 4,2 mm.  
 Valor unitário item 01: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);  
 Valor Unitário item 02: R\$ 4,00 (quatro reais).  
 Valor total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)..  
 Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.  
 Assinatura: 13/01/2010.  
 Bauru, 21 de Janeiro de 2010. PRESIDENTE DA EMDURB.

**NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO SEM AQUISIÇÃO DO OBJETO**

Processo nº 2993/09 - Convite nº 009/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que os orçamentos enviados apresentam valores muito acima das necessidades da EMDURB. Diante da impossibilidade em obter contrato mais vantajoso, sendo inviável economicamente a contratação deste serviço. O Presidente encerrou o devido processo sem aquisição do objeto.

Objeto: Manutenção da Plataforma Elevatória, com reposição de peças pela contratada.  
 Bauru, 21 de janeiro de 2010. Presidente da EMDURB.

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2010**

Processo nº 3641/09 - Registro de Preços nº 041/09  
 Contratante: EMDURB – Contratada: ML DA SILVEIRA ME, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminada:  
 Objeto: Aquisição de item 01 – 720 (pacotes com 100 un.) Saco plástico com capacidade 100 litros, gramatura 0,10mm; largura 0,90cm, comprimento 1,10m, na cor preta, embalada em pacotes com 100 unidades, com identificação da capacidade.  
 Valor unitário: R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).  
 Valor total estimado: R\$ 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).  
 Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Assinatura: 11/01/2010  
 Bauru, 21 de Janeiro de 2010. PRESIDENTE DA EMDURB

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

## Elaine Aparecida Sementille

### Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

**HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO****Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010  
 Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos**

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460  
 Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

**EMAILS**

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

**OUVIDORIA**

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

**Portarias da Presidência****Comunicado:****Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV**

Fica prorrogado por um período de 15 (quinze) dias úteis o recadastramento dos aposentados e pensionistas que recebem pela FUNPREV, a partir de 11/01/2010 findando-se em 29/01/2010. Segue abaixo a relação atualizada contendo nomes e matrícula daqueles que deverão dirigir-se a sede da Fundação a Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, no horário das 08:00 as 12:00 e; 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, a fim de regularizarem a situação referente ao citado recadastramento.

Destaca-se que o não comparecimento ao recadastramento anual em epigrafe, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3227-1444 / 3223-7071 / 3223-7719 Ramal 23 “serviço social” e nós iremos até o local em que o segurado (a) encontra-se.

**Relação de documentos**

Atenção: Não há necessidade de apresentar cópias dos documentos:

**-DOCUMENTOS DO TITULAR:**

- ÚLTIMO HOLERITE;
- RG;
- CPF;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE NASCIMENTO SE SOLTEIRO;
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

**-DOCUMENTO DOS DEPENDENTES REGULARMENTE INSCRITOS:**

- RG;
- CPF;
- CERTIDÃO NASCIMENTO, SE MENOR DE 21 ANOS OU FILHO INVALIDO.

**Relação dos Aposentados e Pensionistas que deverão comparecer a FUNPREV:**

Matricula	Nome
100833	ADEMIR ANTONIO BENEDITO
7034	ANA LUCIA ALVES DE SOUZA

700055 ANDRE LUIZ DOS SANTOS ALVAREZ  
 23996 ANEDINA NOGUEIRA DE C PENTEADO  
 100776 ANITA DE MATTOS BAPTISTA  
 101831 ANTONIA DE OLIVEIRA ALCANTARA  
 22381 ANTONIO ESTEVES VALVERDE  
 103021 APARECIDA BARRETO  
 6672 APARECIDA DE LOURDES SILVA ABEL  
 10366 APARECIDA DE LOURDES SILVA ABEL  
 101858 APARECIDA DE OLIVEIRA  
 20219 APARECIDA IONE APOLINARIO  
 7079 APARECIDO VENANCIO DA SILVEIRA  
 700075 ARMELINDA PICOLO M GRANADO  
 16440 ARMINDO MAURICIO DE OLIVEIRA  
 101802 AUREA BARBOSA MIELI  
 5640 BENEDITO MACHADO  
 100413 BENEDITO NOGUEIRA  
 22103 BENJAMIM MOURA  
 700085 CACY MARTINS FERRIGNO  
 9842 CARMELIA DE JESUS MONTALVAO  
 5797 CATHARINA DE SOUZA  
 23559 CELIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO  
 22400 CELIA THEREZA ARTICO BACELLAR  
 104311 CELIO APARECIDO BRAGA MELO  
 11651 CICERO ROQUE NETO  
 318 CLEIDE MARIA MOREIRA DOMINGUES  
 100561 DANIEL PEREIRA  
 5316 DEOCLIDES CORREA SOARES  
 700991 DIEGO APARECIDO DOS SANTOS  
 96262 DIEGO DOS SANTOS BELIZARIO  
 100322 DIRCEU BURIN  
 12311 DOMINGOS VICTOR DE OLIVEIRA  
 96263 DRIELLY DOS SANTOS BELIZARIO  
 22508 EDNA TEREZINHA VICENTIM HERNANDES  
 101803 ELIANE DOS SANTOS PEREIRA  
 22173 ELIZABETH MERCEDES B A ALMEIDA  
 2742 ELZA DE MAIO GOES  
 101801 ETSU KIMURA MUNHOZ  
 2544 EULINA RAMOS DOS SANTOS  
 6466 FERNANDES VIEIRA  
 2929 FLORA NUNES BARROSO  
 22912 FRANCISCO BENTO  
 68141 GUILHERMINA DE FREITAS GONCALVES  
 700985 HILDA DE OLIVEIRA GORDO  
 26441 IGNES MERCENAS DOS SANTOS  
 23194 IRENE DE ARAUJO AZEVEDO  
 9640 IRINEU DA SILVA FILHO  
 53891 IRMA MARIA LETRA  
 6686 ISAIAS RIBEIRO CAVALCANTE  
 14934 JAMIL GONCALVES DE AZEVEDO  
 27421 JEFFERSON VALENTIM DE GOES  
 700176 JENIFFER CRISTINE DE OLIVEIRA SILVA  
 8101 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
 102488 JORGE MIGUEL GONCALVES  
 21308 JOSE CANDIDO  
 9272 JOSE DE LIMA II  
 5056 JOSE HIRANN TALIANI  
 4795 JOSE TEODORO  
 19 JOSE VIVEIROS MARQUES  
 22108 JOVIANO RODRIGUES DE SOUZA  
 9966 JUDITE RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO  
 21514 JURANDIR CARVALHO  
 700180 LAUDJOUR ANTONIA P. ROCHA  
 12736 LAZARO RIBEIRO DO PRADO  
 93032 LEANDRO SANTOS DA COSTA  
 110791 LEONARDO RIBEIRO DE LIMA  
 58731 LEONOR FERRAZ DE CARVALHO  
 85511 LEYGI CAMILA AMELIA ALVES  
 700194 LUIZ ANTONIO GUILHERME JUNIOR  
 10441 LUIZ MARCIO CAVALCANTI RODRIGUES  
 6481 LUZIA ANASTACIA GOMES FRESSATO  
 8407 LUZIA ANASTACIA GOMES FRESSATO  
 101849 MARCIA CRISTINA HONORIO COLACIO  
 700208 MARIA ANGELICA DE JESUS VALOTTI  
 101852 MARIA APARECIDA BUENO MARIANO  
 28941 MARIA APARECIDA DE FATIMA SILVA LARA  
 9134 MARIA APARECIDA SOARES  
 700226 MARIA CELIA FERRARESI BRAZ  
 101813 MARIA DE SOUZA BRAGA  
 700236 MARIA DE SOUZA RODRIGUES  
 700240 MARIA HELENA CREPALDI DEBIA  
 700246 MARIA LEONOR DA SILVA LOPES  
 700967 MARIA LIBERINA DE JESUS  
 101486 MARIA LUCIA FERREIRA  
 700251 MARIA LUIZA CASTRO VISCAINO  
 71751 MARIA MOLEIRO DOS SANTOS  
 101898 MARIA ORALIZIA TORQUATO FREITAS  
 700256 MARIA REDONDO SOARES  
 101845 MARIA SANTA DE JESUS LIMA  
 11079 MARIANE RIBEIRO DE LIMA  
 104313 MARIELY BRAGA DE MELO  
 100457 MARIO ROSA DE OLIVEIRA  
 700988 MARLENE ALEXANDRE DA SILVA LEITE  
 8942 MARLENE APARECIDA GUIZINI  
 96261 MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS  
 100567 MILTON FELISBERTO MARTINS

100124 MITSURO OTUKA  
 6838 NELSON CUSTODIO DA SILVA  
 11192 NEUSA LAZARO SIQUEIRA  
 101886 NEUZA FATIMA RODRIGUES FERNANDES  
 78491 NILZA DA CONCEICAO SOUZA  
 24557 OLICIO RODRIGUES  
 101892 ONDINA GONCALVES DA SILVA  
 10707 ORLANDO MORAES  
 22112 OZORIO ALVES DE LIMA  
 48611 RAFAEL HENRIQUE ANTONIO  
 26041 RAPHAELA MARTINS BONO FIDENCIO  
 700292 RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS  
 4985 REGINA DALVA MACHADO AGUILHAR  
 104314 RENAN CALIL BRAGA DE MELO  
 43593 RENATO AUGUSTO DA SILVA COSTA  
 111021 ROGER HENRIQUE DO CARMO SILVA  
 7504 ROSA ALMEIDA DA SILVA  
 100398 SAMUEL TAVARES DE SOUZA  
 101942 SEBASTIANA ALVES FERREIRA  
 62311 SENHORINHA DAS GRACAS G FERREIRA GUION  
 10635 SUELI ROGENSKI DE SOUZA  
 102000 TEREZA MARINHO DOS SANTOS  
 700312 THAIS BIANCA ALVES SILVA  
 8244 VALDEMAR SCARABELLO  
 700323 VANDA DUARTE PEREIRA  
 88401 VINICIUS ANTUNES PIERONI  
 100237 WILSON ANTONIO DELMEIRO  
 95971 WILSON RODRIGUES MANSO

Atenciosamente,  
**Divisão Previdenciária**  
**Bauru, 21/01/2010**

**Divisão Previdenciária Seção de Benefícios**

**Processos Deferidos:**

<b>PROCESSO</b>	<b>INTERESSADO</b>	<b>ASSUNTO</b>
E – 2774/09	Mariana Gomes Vilas Boas	Mandado de Notificação
2906/09	Nilce do Nascimento Palma	Exclusão de Dependente
2685/09	Nilce Rino Blasco	Inclusão de Dependente
2988/09	Felizardo Felix da Silva	Inclusão de Dependente
2677/09	João da Silva Rocha	Inclusão de Dependente
2694/09	José Oziris do Amaral	Inclusão de Dependente
2022/09	Mariza dos Santos Volpe	Inclusão de Dependente
2987/09	Carolina Dalboni	Inclusão de Dependente
3012/09	Ana Rosa Guedes Déak Vanini	Inclusão de Dependente
2715/09	José Gonçalves II	Inclusão de Dependente
2678/09	Anderson Monteiro	Inclusão de Dependentes
2495/09	Rosângela Verão Alves da Silva	Inclusão de Dependente
2603/09	Sueli de Andrade Cardoso	Inclusão de Dependente
2907/09	Horacio Gregório Xavier Junior	Inscrição como Segurado
2550/09	Eduardo Yukio Sakai	Inscrição como Segurado
2919/09	Daniela Teixeira Viudes	Inscrição como Segurada
2172/09	Cinzia Ferrari	Inscrição como Segurada
2965/09	Márcia Maria Cunha	Inscrição como Segurada
2920/09	Patrícia Helena Hinke Beneditti	Inscrição como Segurada
2619/09	Juliana dos Santos Pereira	Inscrição como Segurada
2196/09	Roberta Alessandra Bernardino	Inscrição como Segurada
2008/09	Rafaela Cristina Foganholi da Silva	Inscrição como Segurada
2717/09	Talita Álvares Gomes	Inscrição como Segurada
I – 2760/09	Sarah Boaventura de Araujo e Silva	Inscrição como Segurada
I – 2777/09	Regina Lourdes de Freitas	Inscrição como Segurada
2911/09	Angélica de Lima Cardoso	Inscrição como Segurada
2989/09	Carlos Rodrigo Fonseca Chieppe	Inscrição como Segurado
2716/09	Karla Gimenes Antiquera	Inscrição como Segurada
2719/09	Lucinéia Plana	Inscrição como Segurada
2928/09	Eliezer Assis dos Santos	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2867/09	Euclides Idalgo Junior	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
1654/09	Vanessa Silva de Oliveira Antonetti	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2953/09	Edna Cristina Inácio de Carvalho	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
I – 2980/09	Lucio Rosa de Almeida	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2111/09	Suely Aparecida da Silva	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
I – 2780/09	Fabiano Alves da Silva	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2393/09	Sonia Maria de Souza Garofa	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2865/09	Sandra Regina Hortolani Rodrigues	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2809/09	Janaina Aparecida da Silva	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2868/09	Maria Aparecida Rodrigues Miashiro	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2605/09	Mariana Segalla Correa	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
I – 2776/09	Sonia Aparecida Betoni de Assis	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2948/09	Sandra Mara Carvalho Rocha Thomazi	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
I – 2761/09	Karen Cunha Antunes	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes
2468/09	Juliane Vigo Moura	Inscrição como Segurado e Inclusão de Dependentes

## Portaria da Presidência

**Portaria nº 013/2010: PRORROGAR A CESSÃO** da servidora ISABEL CRISTINA MARTINEZ LOPES, RG 10.969.680-3, Servente de Limpeza I, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Bauru, com prejuízo de seus vencimentos, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2010 à 31/12/2010.  
Bauru, 20 de janeiro de 2010.

# PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa  
Presidente

## Atos da Diretoria

### EMENTÁRIO DAS PROPOSTURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES EM 18 DE JANEIRO DE 2010 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90.

#### AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Rua Natal Fornazari, Tangará e nas Ruas Cinco e Marcelino Garcia Sanches, Jardim Country Club, bem como informar se as ruas de terra destes dois bairros estão inseridas no cronograma de asfaltamento de 2010, fazendo a sua inclusão caso isso ainda não tenha ocorrido.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação e manutenção da estrada rural Água do Paiol, com a passagem de máquina motoniveladora e a colocação de cascalho ou pedra britada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação e manutenção da estrada rural Kirilândia-Igreja Quadrangular.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza do terreno localizado ao lado do imóvel de número 01-57 da Rua Pedro Aires de Oliveira, Jardim Andorfato.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio de cópia da Ordem de Serviço para manutenção da frota de veículos da coleta e de informações sobre os motivos para que houvesse demora na realização do serviço de recolhimento do lixo.

#### FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza do terreno localizado na Rua Édson Rodrigues Pitta, 05-25, Vila Rocha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Doutor Hércules Mastrelli, Jardim Solange e nas quadras 05 e 06 da Rua José Chaves de França, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de obstáculo de solo na quadra 03 da Rua Romano Luiz Barbugiani, Jardim Marilu.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de lâmpadas com maior luminosidade na Avenida Doutor Nuno de Assis.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a realização de estudo para implantação de rede de esgoto na Rua Antônio Dezembro e adjacências, Parque Bauru.

#### FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências para eliminar o problema de vazamento entre o muro da EMEI Maria Alice Seabra Prudente e o imóvel de número 14-101 da Rua Salvador Filardi, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza do terreno localizado na Rua José Carlos de Carvalho, próximo ao cruzamento com a Rua México, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as quadras de terra da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada da terra acumulada ao longo da Avenida José Vicente Aiello, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a publicação oficial da relação de radares, incluindo a velocidade máxima permitida nos locais onde os aparelhos estão instalados.

#### FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas, calçadas e bocas-de-lobo nas quadras 01 a 13 da Rua Henrique Mingardi, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de placa com a inscrição "Proibido Jogar Lixo e Entulho" na Rua Severino Dantas de Souza, Parque Residencial Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Alameda dos Ciclames, bairro Madureira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento do trecho de terra localizado entre o final da Rua dos Sapateiros, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini e a Rodovia Cezário José de Castilho.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da praça localizada entre as Alamedas das Azaléias, das Alpinas e das Hortênsias, bairro Madureira/Parque Vista Alegre.

#### GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão das Ruas Joaquim Felipe

de Mello e Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 da Rua Cícero Coelho Caldas, Parque Residencial do Castelo e em toda a extensão da Rua Antônio Simalha, Parque São Cristóvão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 22 a 24 da Rua Padre Anchieta e em toda a extensão da Rua Néelson Miranda e Silva, Jardim Fonte do Castelo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 08 a 12 da Alameda dos Goivos, Parque Novo São Geraldo e nas quadras 01 a 03 da Rua José Baro, Jardim Nossa Senhora de Lourdes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza dos terrenos localizados entre as Ruas Francisco Antônio Rodrigues e Pedro Prata de Oliveira, Núcleo Habitacional Mary Dota.

#### LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão das Ruas Gomes Berriel, Jardim Solange e Coronel Ivon César Pimentel, Parque Paulista, bem como na quadra 01 da Avenida Augusto Moralles, Pousada da Esperança e em todas as quadras da Rua Minas Gerais que ainda não contam o benefício, Parque Paulistano.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas-de-lobo existentes na quadra 03 da Rua Rui Barbosa, Vila São João da Boa Vista e na quadra 01 da Rua Major Guilherme Gonçalves, Jardim Rosa Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Rua Alto Purus, Vila Camargo; cruzamento das Ruas Carlos Gomes e Rui Barbosa, Vila São João da Boa Vista; quadra 05 da Rua Monsenhor Claro, Centro e quadras 07 a 10 da Rua José Bonifácio, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 05 e 06 da Rua Mauro Almeida Rocha, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de lâmpadas mais potentes em toda a extensão da Rua Domingos Plete, Vila Frutuoso Dias e da Avenida das Laranjeiras, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

#### LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Rua Argentina, Jardim Terra Branca/Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 e 02 da Alameda Ametista, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na Rua Rinshiti Saito, Vila Santista, especialmente na quadra 02.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Luzia Orestes Gomes, Parque Rossi.

Requer à Mesa Voto de Aplauso ao Doutor José Pedro da Silva pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua vida profissional.

#### MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de células de concreto em substituição à passagem provisória de madeira existente entre as Ruas Antônio Alcazar e Vicente Rocha, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 02 e 03 da Rua Roque Urias Baptista, Parque Viaduto e nas quadras 15 e 16 da Rua Braz Di Flora, Parque São João.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação do Parque Linear Barreirinho, na área localizada entre o Núcleo Residencial Beija-Flor e o Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placas de sinalização indicando a presença de animais silvestres no acesso e em toda a extensão da Alameda das Andorinhas, Vale do Igapó.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placas de sinalização indicando a proibição de estacionamento na quadra 01 da Rua Mariano Hernandez, Parque Roosevelt, defronte à praça ali existente.

#### ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Sargento Manoel Faria Inojosa e Engenheiro Cássio Augusto Szeligowski Villaça, Jardim Fábio Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das Praças Fábio Rodrigues e Padre Adriano, Jardim Estoril. Requer à Mesa Voto de Aplauso à Igreja Assembléia de Deus Missionária pelo aniversário de catorze anos da instituição.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de lâmpadas a vapor de sódio em todas as ruas do Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que promova um Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis).

#### ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que as seguintes vias sejam incluídas como complemento ao programa de asfaltamento da Vila Industrial: quadras 15 e 16 da Rua Ory Pinheiro Brisola; quadras 03 a 07 da Rua Severino Martins; quadras 06 a 08 da Rua Santa Maria; quadras 13, 14 e 16 da Rua Antônio Pereira; quadra 09 da Rua João Sotero de Castro e quadra 06 da Rua Mauro Almeida Rocha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma dos bancos, playground, quadras de esporte e campo de futebol, realização de limpeza e instalação de luminárias e bebedouros no Bosque do Núcleo Residencial Presidente Geisel, localizado entre a quadra 06 da Rua Alexandrino Rodrigues; quadra 13 da Rua Alziro Zarur; quadra 02 da Rua José Pires de Camargo e quadra 01 da Rua Hélio Caçador.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza no terreno localizado na Rua Wálter Rodolpho, 08-73, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 08 da Rua Lindonor de Souza Oliveira, Parque Val de Palmas.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo e sinalização de solo na quadra 12 da Avenida das Bandeiras, Vila Industrial, próximo à unidade escolar existente naquele local.

#### TODOS OS VEREADORES

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Benedita Macedo.

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

#### E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041